

Autue-se

40 / 01102 / 2020

02

Em, 01/07/20



SECONSER

CI: 0343/2020

Data:

Origem:

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

01/07/2020

Destino:

GABINETE

Resumo do assunto:

SOLICITO ANÁLISE DA ÁGUA PARA CERTIFICAÇÃO NO PROGRAMA BANDEIRA AZUL

Recebido em: ___ / ___ / ___

Sra. Secretária,

Solicito a Vossa Senhoria, autorização para dar prosseguimentos aos trâmites legais, para realizar a contratação de empresa especializada na coleta e análise das águas da Praia do Sossego, no intuito de darmos continuidade na Certificação do Programa Bandeira Azul.

A Prefeitura optou pelo hasteamento da Bandeira Azul, durante todo o Ano na Praia do Sossego (temporada anual), conforme página 17 do PROGRAMA BANDEIRA AZUL PRAIAS - BRASIL (anexo), lembrando que todas as coletas e análises deverão seguir as recomendações constantes no referido anexo.

Qtd Anual.	-	Serviço
106	-	Coleta e análise <i>Escherichia coli</i>
106	-	Coleta e análise <i>Enterococos</i>

JUSTIFICATIVA:

A solicitação acima se prende ao fato que as referidas análises são necessárias para que a Prefeitura de Niterói possa obter a **CERTIFICAÇÃO BANDEIRA AZUL**, sendo essa certificação, um dos rótulos ecológicos voluntários mais reconhecidos no mundo concedido a praias e colocando-a conhecida para o turismo internacional.

Atenciosamente,

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

AUTORIZO
NA FORMA DA LEI
EM, 01 / 07 / 2020

Dayse Maranhão
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



40 / 01102 / 2020

01 JUL 2020

003

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

Leandro Cecchetti <lancecchetti@gmail.com>

Fwd: ANÁLISE DE ÁGUA - PRAIA DO SOSSEGO

DayseMonassa <dmonassa@gmail.com>

19 de junho de 2020 00:55

Para: Leandro Cecchetti <leandro.seconser@gmail.com>, amanda jevaux <jevauxamanda@gmail.com>

Leandro peço que veja junto com Amanda uma proposta de análise da água para a praia do sossego e para o lago do campo de são bento
assim poderemos cumprir as exigencias do bandeira azul
Amanda veja quais são os tipos de analise para os dois lugares
obrigada
DayseMonassa

----- Forwarded message -----

De: Amanda Jevaux <jevauxamanda@gmail.com>

Date: qua., 17 de jun. de 2020 às 14:27

Subject: ANÁLISE DE ÁGUA - PRAIA DO SOSSEGO

To: dayse monassa <dmonassa@gmail.com>, EURICO TOLEDO <euricojtoledo@gmail.com>

Boa tarde,

para certificação do Selo Bandeira Azul,
existe a necessidade de contratação de laboratório para análise da água, de acordo com a página 15 do documento em anexo. Desta maneira, para cumprimento do cronograma que deve ser enviado à Coordenação do Programa, gostaria de saber como iremos proceder com este critério.

Att.,

Amanda Jevaux

As novas praias solicitando a certificação, e que não possuem este histórico, deverão apresentar justificativa e seguir a seguinte regra: • A praia que optar por hastear a bandeira somente durante a temporada de verão (aproximadamente 3 meses) deve apresentar 20 análises de qualidade da água, realizadas durante a temporada de veraneio, independente de quantas temporadas forem necessárias para a realização dos testes. Pode ser tudo feito em uma temporada. • As praias que optarem por temporada anual deverão apresentar 80 análises. Cinco análises devem obrigatoriamente serem realizadas durante a alta temporada de cada ano. Para o primeiro ano, todas análises podem ser realizadas no mesmo ano. Em ambos os casos, no ano seguinte, a praia deverá somar aos testes apresentados para a primeira certificação com os realizados durante a primeira temporada certificada, e assim consecutivamente até comprovar os quatro anos de balneabilidade. Lembrar que pelo menos cinco amostras devem ser feitas durante a temporada, em intervalos regulares

O Programa Bandeira Azul requer que as praias tenham uma qualidade de água excelente para os parâmetros microbiológicos Escherichia coli e Enterococos. Os valores aceitáveis para águas marinhas e interiores estão descritos no quadro a seguir: Parâmetro Valores limites águas costeiras Valores limites águas interiores Escherichia coli 250 / 100 ml 500 / 100 ml Enterococos 100 / 100 ml 200 / 100 ml É importante que os resultados das análises de água sejam fornecidos a Coordenação Nacional demonstrando claramente os valores obtidos para os dois parâmetros (Escherichia coli e Enterococos). O resultado apresentado como Próprio ou Impróprio, sem os valores, não serão aceitos para encaminhamento ao Júri Nacional.

--
Dayse Monassa

40 / 01102 / 2020

01 JUL 2020

99514-0004

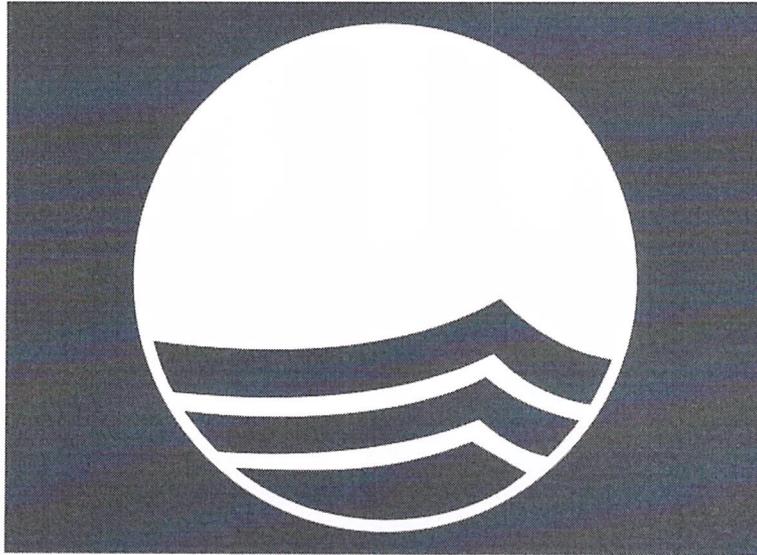
004

Leandro Alves Secchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

 CRITÉRIOS BANDEIRA AZUL PRAIAS.pdf
662K

ze

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
Logística
Matr. 124.307-70



PROGRAMA BANDEIRA AZUL
PRAIAS – BRASIL

CRITÉRIOS E NOTAS
EXPLICATIVAS



Sumário

INTRODUÇÃO.....	3
SOBRE A UTILIZAÇÃO DA BANDEIRA.....	4
DEFINIÇÃO DE UMA PRAIA BANDEIRA AZUL	6
DO PEDIDO DE CERTIFICAÇÃO	6
CRITÉRIOS.....	8
EDUCAÇÃO E INFORMAÇÃO AMBIENTAL.....	8
QUALIDADE DA ÁGUA	14
GESTÃO AMBIENTAL.....	21
SEGURANÇA E SERVIÇOS	31
APÊNDICES	39
Apêndice A – Casos de Pedido de Dispensa	40
Apêndice B - Informações sobre o Programa Bandeira Azul devem ser disponibilizadas (Critério 1)	41
Apêndice C – Guia para as atividades de educação ambiental (critério 2).....	42
Apêndice D – Recomendações de como apresentar o resultado da análise de Balneabilidade na Placa do Programa (Critério 3)	44
Apêndice E – Percentil 95 (Critério 10).....	45
Apêndice F – Sistema de monitoramento de lixo nas praias – um método de mapeamento da limpeza da praia (Critério 15).....	46
Apêndice G – Programa de Monitoramento de Recifes - “Reef Check” (Critério 25).....	48
Apêndice H – Diretrizes para eventos em Praias Bandeira Azul (Critério 30)	50
Apêndice I - Orientação sobre Avaliação de Riscos de Segurança para Praias (Critério 27).....	51
Apêndice J - Diretrizes Bandeira Azul para ir além na gestão sua praia	55
Lista negra produtos de limpeza Green Key.....	62



INTRODUÇÃO

O Programa Bandeira Azul para Praias, Marinas e Operadores de Embarcações de Turismo Sustentável é desenvolvido pela organização internacional não-governamental e sem fins lucrativos FEE (*Foundation for Environmental Education*). O Programa Bandeira Azul iniciou na França em 1985. E foi implementado em toda a Europa desde 1987 e em países não europeus desde 2001. Atualmente o Programa Bandeira Azul se tornou global. No Brasil o Programa Bandeira Azul é representado pelo Instituto Ambientales em Rede (IAR), membro da FEE desde 2005.

3

O Programa Bandeira Azul promove o desenvolvimento sustentável em áreas de água doce e marinhas. O Programa desafia as autoridades locais e os gestores de praia a alcançar altos padrões de qualidade em quatro temas: qualidade da água, gestão ambiental, educação ambiental e segurança. Ao longo dos anos, a Bandeira Azul tornou-se um rótulo ecológico altamente respeitado e reconhecido trabalhando para reunir os setores de turismo e meio ambiente a nível local, regional e internacional.

As notas explicativas apresentadas neste documento compõem o entendimento comum e compartilhado dos critérios para praias Bandeira Azul e os requisitos para sua implementação. As notas explicativas fornecem detalhes sobre a avaliação e gerenciamento de conformidade com os critérios da Bandeira Bandeira Azul.

A maioria dos critérios de classificação são imperativos / obrigatórios (**I**), significando que a praia deve cumpri-los para ser contemplada com a Bandeira Azul. Os critérios marcados com a letra (**G**) são considerados guia, significando que eles devem preferencialmente ser cumpridos, mas não são obrigatórios.

Salienta-se que os critérios aqui apresentados são os requisitos mínimos para atender ao Programa Bandeira Azul, sendo que as praias podem implementar melhorias além do colocado neste guia. O IAR pode, no Brasil, optar por tornar os critérios mais restritivos que internacionais, desde que estes mantenham a mesma filosofia definida nos critérios internacionais. Estes critérios mais restritivos devem ser aprovados pelo Júri Nacional e comunicados ao Júri Internacional. Os gestores de praias devem ser comunicados sobre estas mudanças antes do início da próxima temporada Bandeira Azul.

Os critérios e notas explicativas devem ser usados por todos os candidatos a Bandeira Azul para entender os requisitos que devem ser cumpridos antes que uma praia possa ser contemplada com a Bandeira Azul. Para fins de orientação, este documento também é essencial para o gerenciamento das praias já certificadas com o status de Bandeira Azul. Os critérios e notas explicativas também servem de guia para os júris nacional e internacional ao tomar decisões sobre uma praia candidata a Bandeira Azul.



Os critérios aqui presentes serão avaliados a cada ano e o Operador Nacional, Instituto Ambientes em Rede – IAR – se reserva o direito de incluir ou excluir critérios, desde que estas alterações sejam realizadas antes do período de solicitação da certificação da temporada próxima.

No Brasil a temporada bandeira azul é diferenciada de acordo com a região onde se localizam as praias. Como regra geral a temporada segue o seguinte calendário, com exceções para praias com particularidades a serem estudadas caso a caso:

- Praias do Sul e Sudeste – Temporada de dezembro a março
- Praias do Nordeste e Norte – Temporada anual
- Praias fluviais da Região Norte – Temporada seca: junho a setembro
- Praias fluviais da Região Centro – A ser definida

4

SOBRE A UTILIZAÇÃO DA BANDEIRA

Durante a temporada Bandeira Azul, a bandeira deve estar hasteada diariamente na praia. A bandeira é um símbolo do programa na praia, mas também uma indicação de conformidade. A Bandeira deve permanecer hasteada durante o período em que todos os serviços essenciais ao cumprimento dos critérios estão disponíveis. Deverá haver sinalização indicando os horários de funcionamento de serviços como guarda-vidas e banheiros por exemplo.

No caso de mudanças nas condições e padrão de qualidade da praia, a bandeira deve ser temporariamente retirada pela organização responsável pela guarda da Bandeira em cada praia, informando imediatamente ao Coordenador Nacional (IAR) e colocando aviso na Placa Informativa do Programa, indicando os motivos da retirada da Bandeira. O IAR deverá então proceder a atualização da informação constante na página do Programa (internacional e nacional).

Da mesma forma, quando eventos climáticos ou da natureza causam danos à praia ou ocorre uma emergência, a gestão da praia deve informar o Operador Nacional de que a bandeira foi temporariamente retirada e o site internacional deve ser alterado em conformidade.

Existem diferentes graus de não conformidades em relação aos critérios do programa, sendo elas assim divididas:

1. Não conformidade **menor** é qualificada quando o problema ocorre com somente um dos critérios e com consequências menores para a saúde e segurança dos usuários e do meio ambiente. Se o problema for corrigido imediatamente, a bandeira não é arriada e a não conformidade é somente registrada no relatório de visita. Se não for possível resolver o problema imediatamente, a praia terá 10 (dez)



dias para resolver o problema e a bandeira é arriada, enquanto o problema não for resolvido.

2. Não conformidade **múltipla** é caracterizada quando dois ou três critérios apresentam problemas com consequências menores para a saúde e segurança dos usuários e do meio ambiente. Quando não conformidades múltiplas ocorrem, a praia tem 10 (dez) dias para adequar-se completamente aos critérios e a bandeira é arriada.
3. Não conformidade **maior** é caracterizada quando um ou mais critérios não são cumpridos resultando em consequências para a saúde e segurança dos usuários e do meio ambiente, bem como, da imagem geral da praia e do programa. Neste caso a bandeira é arriada imediatamente até o término da estação. A retirada da Bandeira deverá ser informada na placa do programa.

5

Em todos os casos de não conformidade, o Operador Nacional deve informar imediatamente a autoridade local / operador de praia sobre as áreas de não cumprimento observadas. Informações sobre o motivo da retirada da bandeira devem ser publicadas claramente na praia. A autoridade local / operador de praia deve informar o Operador Nacional sobre a evolução para a conformidade com os critérios e apresentar a documentação apropriada necessária. No caso de a autoridade local / operador de praia não garantir e documentar a conformidade com os critérios dentro de 10 dias, o Operador Nacional deve garantir que a Bandeira Azul seja retirada pelo resto da temporada na praia.

No caso de as condições na praia mudarem, a Bandeira Azul deve ser retirada temporariamente, ex. quando eventos climáticos causam danos à praia ou ocorre uma emergência, o gestor da praia deve informar o Operador Nacional de que a Bandeira Azul foi retirada temporariamente e os sites nacional e internacional devem ser atualizados.

Além de atualizar o status da praia nos sites nacional e internacional, o Operador Nacional deve informar a coordenação internacional sobre a não conformidade. Se o não-cumprimento for observado por um inspetor internacional, o Operador Nacional deve enviar comentários à sede internacional da Bandeira Azul no prazo de 30 dias.

A FEE (*Foundation for Environmental Education*) e o Operador Nacional, Instituto Ambientes em Rede – IAR se reservam no direito de negar ou cancelar a Bandeira Azul de qualquer praia em que as autoridades locais ou os responsáveis pela praia forem responsabilizados por violações das leis ambientais nacionais e / ou agirem em desacordo com os objetivos e o espírito do Programa Bandeira Azul. Praias Bandeira Azul estão sujeitas a visita de inspeção avisadas e não avisadas pelo operador nacional ou internacional.



DEFINIÇÃO DE UMA PRAIA BANDEIRA AZUL

Uma praia deve ser acessível a todos (independentemente da idade, gênero, visão política, religião) para ser elegível para credenciamento da Bandeira Azul. O acesso a praia deve ser livre e gratuito a menos que ela seja parte de Unidade de Conservação devidamente catalogada no SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Podem ser cobrados outros serviços na área da praia como estacionamento, aluguel de equipamentos, uso de banheiros e duchas, mas tem que ficar dentro dos limites razoáveis.

Uma praia pode ser eleita para ter a Bandeira Azul se for oficialmente uma área de banho com pelo menos um ponto de coleta para análise de qualidade de água. O nome e as fronteiras da praia devem ser reconhecidos oficialmente e informados aos usuários na Placa Informativa do Programa.

6

O Programa Bandeira Azul aceita a divisão de praias de mesmo limite geográfico, desde que a praia como um todo seja considerada de grande extensão e seja reconhecida como áreas de banho diferentes (ex.: praia da Barra no Rio de Janeiro).

O Programa Bandeira Azul deve preferencialmente ser desenvolvido em praias urbanas, que sejam constantemente visitadas, sendo que os equipamentos implantados devem prevenir danos ao ambiente natural. Praias selvagens que não fazem parte de unidades de conservação, e/ou que não possuem visitação frequente, não serão aceitas no Programa Bandeira Azul.

DO PEDIDO DE CERTIFICAÇÃO

O pedido de certificação deve ser sempre feito pela autoridade local competente (prefeitura ou responsável pela Unidade de Conservação onde se localiza a praia). O pedido de certificação somente será possível para praias já inscritas no Programa como Praias-Piloto e deverá ser feito no mês de junho do ano para o qual se solicita a certificação (ex. solicitar certificação em junho de 2018 para análise e decisão final referente ao verão 2018/2019). Exceção para as praias fluviais da região Norte, que deverão solicitar a certificação em calendário diferenciado e coincidente com as praias do Hemisfério Norte.

A Praia-Piloto que tem intenções de pedir a certificação deverá entrar em contato com o IAR no mês de maio para solicitar calendário e lista de documentos necessários.

Uma pessoa responsável na estrutura do município/autoridade local deve ser apontada para tratar de questões relacionadas ao Programa Bandeira Azul. A praia estará disponível para inspeções pela FEE e pelo Coordenador Nacional (IAR), sendo as inspeções previamente agendadas ou não (visitas com e sem aviso prévio).



Somente serão analisados pedidos de certificação de praias que apresentem no mínimo 20 análises de água (e seus resultados) referente, aos últimos quatro anos anteriores ao pedido de certificação para praias de temporada de 3 meses. Para praias com temporada anual serão solicitadas 80 análises de qualidade da água.

**Artigo 20 da Constituição Federal, as praias marítimas são bens da União,
assim como o Mar Territorial e os terrenos de Marinha...**

“As praias são bens públicos de uso comum do povo, sendo assegurado sempre, livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido, ressalvados os trechos considerados de segurança nacional ou incluídos em áreas protegidas por legislação específica” (Lei 7.661/88)



CRITÉRIOS

EDUCAÇÃO E INFORMAÇÃO AMBIENTAL

Cada praia deve fornecer pelo menos 5 atividades de educação ambiental ao público durante a temporada de bandeira azul. É possível que as praias de um mesmo município gestor realizem as mesmas cinco atividades de educação ambiental em todas as suas praias.

8

Cada praia deve ter pelo menos um quadro de informações da Bandeira Azul no local, contendo todas as informações conforme exigido pelos critérios listados abaixo. Para praias longas, recomenda-se a instalação de mais de uma placa de informações da Bandeira Azul (aproximadamente a cada 500 metros). Todas as placas de informações da Bandeira Azul devem seguir o Padrão Bandeira Azul Brasil, sendo que o modelo de *layout* é fornecido pelo IAR. Exemplo de texto com informação do Programa Bandeira Azul encontra-se no Apêndice B. Placas de informações da Bandeira Azul devem estar em todas as praias da Bandeira Azul.

1. Informações sobre o Programa Bandeira Azul devem ser disponibilizadas. (I)

Informações sobre o Programa Bandeira Azul devem ser disponibilizadas na placa informativa na praia. A essência de cada uma das quatro categorias dos critérios Bandeira Azul deve ser explicada nessas informações. A duração da temporada Bandeira Azul também deve estar na placa.

As informações poderão também ser disponibilizadas em outros lugares como pontos de maior acesso, em postos de guarda-vidas, ou nos estacionamentos. Pontos de informações turísticas também devem conter informações sobre o Programa Bandeira Azul disponíveis. Em áreas de turismo internacional essas informações devem ser disponibilizadas em várias línguas.

Informações de contato do escritório nacional e internacional também devem estar na placa.

No caso do não-cumprimento dos critérios, a Bandeira será abaixada e um informe deve ser colocado na placa do programa. A razão do abaixamento da Bandeira deve ser explicada claramente ao público.

As praias Bandeira Azul são encorajadas a divulgar informações sobre o programa Green Key e os outros programas da FEE com uma mensagem na placa do programa com dizeres do tipo: "Além do programa Bandeira Azul, a FEE também desenvolve o Programa Green Key, um selo para hospedagem e negócios turísticos. Saiba mais no site www.greenkey.org.br".



O IAR disponibiliza um modelo de Placa Informativa, em arquivo digital que poderá ser reproduzido pelas praias Bandeira Azul, adequando a informação pertinente.

O Apêndice B fornece um exemplo de como as informações da Bandeira Azul podem ser apresentadas.

2. Atividades de educação ambiental devem ser oferecidas e divulgadas aos usuários da praia (I).

9

As atividades de Educação Ambiental promovem os objetivos do Programa Bandeira Azul:

- ✓ Aumentando a conscientização e a preocupação dos usuários das praias (moradores e visitantes) com o meio ambiente;
- ✓ Promovendo a formação dos funcionários da prefeitura e dos fornecedores de serviços turísticos em temas ambientais e boas práticas;
- ✓ Encorajando a participação dos agentes locais na gestão ambiental da área;
- ✓ Promovendo o uso sustentável da área para recreação e turismo;
- ✓ Promovendo o intercâmbio de experiências e filosofias entre o Programa Bandeira Azul e outros Programas de educação ambiental da FEE (ex.: Jovens Repórteres para o Meio Ambiente, Eco-Escolas e Chave Verde).

As atividades de educação ambiental planejadas devem ser incluídas na documentação quando da solicitação da certificação Bandeira Azul. Se a praia recebeu a Bandeira Azul no ano anterior, informações e resultados das atividades de educação ambiental que foram realizadas durante aquele ano também devem ser relatados na documentação, com comprovação documental, para pedir a renovação da certificação.

Pelo menos cinco (05) atividades de educação ambiental distintas devem ser realizadas pelo município ou pela comunidade local preferencialmente durante a temporada do Bandeira Azul. As atividades devem ser focadas em temas ambientais, aos usos da praia, temas relacionados ao Programa Bandeira Azul e relacionados à sustentabilidade. As atividades devem ser preferencialmente desenvolvidas na praia certificada e estarem relacionadas ao ecossistema da praia. As atividades devem sempre enfatizar o modo como o ambiente local pode ser melhorado através de ações concretas. Recomenda-se também que algumas dessas atividades enfoquem a promoção do desenvolvimento sustentável de toda a comunidade.

Assim, as atividades de educação ambiental devem ser efetivas e relevantes para a preservação do ambiente de praia. A cada ano a prefeitura e comunidade local devem avaliar as atividades desenvolvidas no ano anterior e trabalhar para a melhoria constante das mesmas. O município deve promover o monitoramento das atividades propostas no sentido de verificar a sua eficácia na conscientização do público alvo.



As atividades de educação ambiental devem ser divulgadas e apresentadas aos usuários da praia e comunidade local. As atividades, data e horário devem ser apresentadas na Placa Informativa do Programa Bandeira Azul. Alternativamente a lista de atividades pode estar disponível em outros lugares como bares de praia, quiosques, clubes, hotéis, centros de visitantes e/ou de educação ambiental, através de serviços de SMS ou outros meios de comunicação adequados para a praia e usuários.

Independentemente do tipo de informação sobre as atividades de educação ambiental escolhida, na Placa Informativa do Programa Bandeira Azul deverá estar colocado o local onde se encontram tais informações. As autoridades e comunidades locais são encorajadas a implementar ou apoiar projetos de desenvolvimento sustentável nos quais a participação pública seja um elemento chave, como por exemplo, Agenda 21 Local, Projeto Orla, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (PNUMA).

10

Além disso, essas atividades de educação ambiental devem ser oferecidas de forma gratuita. Uma pequena taxa participativa pode ser aceita, se necessário, para cobrir custos, tais como almoços, água, etc., mas nenhum benefício comercial pode ser feito com essas atividades de educação ambiental.

Se áreas ambientalmente sensíveis (incluindo Unidades de Conservação) existem próximas às praias com Bandeira Azul (ex: manguezais, recifes de coral ou formações rochosas importantes), é fortemente recomendado que uma ou duas atividades de educação lidem com estas áreas naturais.

Exemplos de atividades educacionais podem ser encontrados no *site* do Programa Bandeira Azul Internacional (www.blueflag.global) ou no *site* do Coordenador Nacional (www.bandeiraazul.org.br). O IAR também tem à disposição um Guia de Educação Ambiental para praias Bandeira Azul. Lembramos também que é recomendável que as praias adotem o Programa Conduta Consciente em Praias do Ministério do Meio Ambiente em parceria com o Programa Bandeira Azul em alguma de suas atividades de educação ambiental.

O Apêndice C fornece mais informações sobre as atividades de educação ambiental.

3. Informações sobre a qualidade da água devem ser apresentadas. (I)

Informações atualizadas sobre a qualidade da água de banho devem ser disponibilizadas na Placa Informativas da praia. As informações devem ser apresentadas de forma clara e de fácil entendimento para o público em geral. Ela deve ser apresentada em tabelas e figuras com símbolos de fácil identificação correspondentes aos resultados da análise de água. Isto propiciará a todos os usuários, seja qual for sua língua nativa, a entender a informação.



As informações podem também ser disponibilizadas em outros lugares, como pontos de maior acesso, em postos de salva-vidas, ou nos estacionamentos.

A informação também deve explicar claramente como os resultados da qualidade da água se relacionam com os critérios imperativos para a qualidade da água, com referência específica à frequência de amostragem e as condições sob as quais o status da bandeira azul pode ser retirado.

Estes dados devem ser atualizados regularmente e não devem ser mais antigos que 30 dias. As autoridades encarregadas de providenciar os resultados atualizados da qualidade da água de banho devem fazer isto rapidamente após as análises. É de responsabilidade das autoridades locais assegurarem que a informação seja disponibilizada em no máximo 20 dias após as datas das análises. Os dados detalhados e atualizados devem estar disponíveis para qualquer pessoa que os solicitar.

11

O Apêndice D fornece um exemplo de como essa informação poderia ser apresentada.

4. Informações relativas a ecossistemas locais, fenômenos naturais, áreas naturais sensíveis e áreas de importante valor cultural ser disponibilizadas. (I)

O objetivo desse critério é garantir que os usuários da praia sejam bem informados e conscientizados sobre o ecossistema local, sobre a sensibilidade dos ambientes adjacentes, sobre os locais de valor cultural e suas comunidades. Tem objetivo ainda que visitantes sejam motivados a conhecer e a experimentar esses ambientes de uma maneira responsável e que os residentes sintam seu patrimônio reconhecido e valorizado.

Informações sobre ecossistemas costeiros/fluviais/lagunares, áreas sensíveis e naturais e áreas com valor histórico e cultural, vizinhas à praia, devem estar disponíveis na placa principal do Programa ou em placas informativas na praia. A informação deve incluir detalhes sobre a área natural e um código de conduta para os visitantes da área. Se a informação completa não estiver na placa principal, deve haver pelo menos uma nota informando ao público sobre a área e onde encontrar mais informações.

Relevante informação ambiental poderá ainda ser disponibilizada em pontos turísticos públicos ou em postos de informações turísticos. A informação pode estar em *folders*, jornais turísticos ou panfletos criados especificamente para este propósito. Em áreas que são visitadas por um grande número de turistas as informações devem ser mostradas de várias maneiras e em línguas relevantes para a comunidade local e turistas.

Em casos de ambientes subaquáticos sensíveis, as informações específicas sobre essas áreas devem ser disponibilizadas para mergulhadores e nadadores.

5. Um mapa da praia deverá ser disponibilizado. (I)



Um mapa que mostre os limites da Praia Bandeira Azul e a localização dos serviços e equipamentos existentes na praia deve estar na Placa Informativa do Programa Bandeira Azul. O mapa deve ser de boa qualidade, de fácil entendimento e propriamente orientado.

Devem ser usados pictogramas para entendimento rápido e facilitado.

O IAR fornece um *layout* como exemplo do mapa e os pictogramas recomendados. De maneira geral o mapa deverá apresentar e demonstrar a localização dos seguintes itens:

12

- a. Marcador "Você está aqui"
- b. Localização de outras placas informativas
- c. Áreas protegidas ou sensíveis na praia ou no entorno imediato
- d. Córregos, rios, que deságuem na praia
- e. Águas de drenagem
- f. Ponto de coleta de amostras de água para análise
- g. Área Bandeira Azul
- h. Banheiros (incluindo os banheiros para portadores de necessidades especiais)
- i. Telefones
- j. Fonte de água potável
- k. Estacionamento (incluindo vagas para deficientes físicos e idosos) e bicicletário
- l. Pontos de acesso à praia, incluindo acessibilidade.
- m. Calçadas, trilhas e/ou passarelas
- n. Guarda-vidas e os equipamentos de salvamento
- o. Área patrulhada pelos guarda-vidas
- p. Equipamentos de primeiros-socorros
- q. Zoneamento (área de banho, surf, embarcações, windsurfe, pedalinhos, canoas, nadadores, etc.) onde aplicável
- r. Cafés, barracas de praia, sorveteiros, restaurantes, etc.
- s. Lixeiras recicláveis
- t. Pontos de ônibus próximos
- u. Marcos locais (históricos ou culturais) se existirem
- v. Norte
- w. Barra de escala

6. Código de Conduta que reflita as leis e normas relativas ao uso da praia e arredores deve ser apresentado. (I)

O Código de Conduta da praia deve orientar as atividades e o comportamento a ser seguido pelos visitantes na praia. Um processo participativo deve ocorrer para definir o Código de Conduta na praia, levando em consideração a opinião da comunidade local, sendo indispensável a participação do Comitê Gestor da praia nessa discussão.



O Código deve ser apresentado na Placa Informativa do Programa Bandeira Azul. A informação também pode ser postada em outros locais, e em todos os principais pontos de entrada, perto da atividade relevante (ou seja, um sinal de "Não mergulhe") ou como informação nos sites relevantes. Pictogramas internacionalmente reconhecidos devem ser usados sempre que possível.

O código de conduta deve incluir regras sobre:

- a presença de animais domésticos,
- zoneamento (quando apropriado),
- pesca,
- gerenciamento de lixo,
- uso de veículos,
- camping,
- fogueiras,
- etc...

13

Leis e regulamentos que regem o uso e a gestão da praia devem estar disponibilizados para o público na prefeitura.

O período em que os equipamentos de salvamento e / ou guarda-vidas e os primeiros socorros estão disponíveis devem estar claramente informado nas placas de informações da Bandeira Azul e no posto do guarda-vidas. Também deve ser fornecida uma explicação do sistema de sinalização de emergência em uso (bandeiras).



QUALIDADE DA ÁGUA

O programa Blue Flag exige que as praias tenham uma excelente qualidade da água de banho. Os padrões de qualidade das águas balneares foram baseados nas normas e legislação internacional e nacional. **Para ser considerada Bandeira Azul, uma praia deve apresentar resultados de qualidade da água excelentes. Não basta apenas ser considerada própria.**

A Bandeira Azul é uma condecoração internacional e, portanto, tem um padrão global mínimo para a qualidade da água. Os padrões descritos aqui para a qualidade da água de banho para as praias devem ser adotados a menos que existam padrões nacionais mais rígidos, Ex.: Testes para bactérias coliformes totais. Nesse caso, a praia deve cumprir os padrões nacionais mais exigentes para a qualidade das águas balneares.

14

No Brasil a metodologia de avaliação da qualidade da água de banho está fundamentada na Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - Resolução CONOMA 274 de novembro de 2000. Adicionalmente para atingir o padrão internacional são exigidos testes adicionais de parâmetros microbiológicos e físico-químicos.

7. A praia deve cumprir completamente os requisitos de amostragem e frequência da qualidade da água. (I)

Uma praia da Bandeira Azul deve ter pelo menos um local de amostragem e deve estar localizado onde a concentração dos banhistas é mais alta. Pontos de testes adicionais devem ser estabelecidos onde existem potenciais fontes de poluição, por exemplo: perto de córregos, rios, saídas de águas pluviais, ou outros canais de drenagem que chegam à praia de modo a garantir que estas saídas de água não afetam a qualidade da água de banho.

Todos os pontos de amostragem da praia devem cumprir os critérios de qualidade da água Bandeira Azul. Amostras para parâmetros microbiológicos e físico-químicos devem ser realizadas.

Da mesma forma, no caso de águas interiores onde a água é suplementada por fontes externas durante períodos secos, a qualidade da água da fonte externa deve atender aos padrões de qualidade das águas balneares da Bandeira Azul.

As amostras devem ser tomadas a 30 cm abaixo da superfície da água, exceto para as amostras de óleo mineral que devem ser tomadas ao nível da superfície.

Com que frequência uma amostra deve ser tomada?



Para cada ponto, o Programa Bandeira Azul exige que as amostras de água sejam coletadas e analisadas com no máximo 30 dias entre elas, durante a temporada Bandeira Azul. Para as praias que cumprem a temporada de veraneio (3 meses), pelo menos cinco amostras devem ser feitas durante a temporada, em intervalos regulares e a primeira análise deve ser feita até 30 dias antes do início da temporada Bandeira Azul.

As praias com a **temporada anual** devem testar a qualidade da água ao longo do ano. Devem ainda garantir que as amostras de água sejam coletadas e analisadas com no máximo 30 dias entre elas. Pelo menos cinco amostras devem ser feitas durante a alta temporada, em intervalos regulares e a primeira análise deve ser feita até 30 dias antes do início da alta temporada Bandeira Azul.

15

Apenas um valor de amostra por dia deve ser registrado no cálculo do percentil.

Se as análises demonstrarem aumento no grau de contaminação da água, a frequência das análises deve ser maior a fim de identificar possível contaminação da água.

No caso de uma contaminação pontual, deverá ser feita uma análise adicional para confirmar que o incidente passou e a água já se encontra em condições excelentes de balneabilidade. Esta amostra não fará parte do conjunto de dados de qualidade das águas balneares. Se necessário para substituir uma amostra descartada, uma amostra adicional deve ser tomada sete dias após o término da contaminação. O desconto das amostras devido à poluição de curto prazo durante o último período de avaliação é permitido para o máximo de 15% do número total de amostras previstas no calendário de monitoramento estabelecido para esse período, ou uma amostra por temporada, o que for maior.

Ao calcular 15% do número total de amostras fornecidas para esse período, o resultado deve ser arredondado para cima ou para baixo.

A regra é:

Qualquer número menor ou igual a, 49 deve ser arredondado para baixo (por exemplo: um resultado de 2,49 dá a possibilidade de descontar 2 amostras).

Qualquer número maior ou igual a, 50 deve ser arredondada para cima (por exemplo: um resultado de 2,50 dá a possibilidade de descontar 3 amostras).

Ressalta-se que esta condição não poderá durar mais do que dez dias. No caso de haver contaminação permanente a Bandeira Azul deverá ser retirada pelo resto da temporada.

Todos os dados das análises feitas durante a temporada deverão ser apresentados na temporada seguinte a fim de solicitar a renovação da certificação Bandeira Azul. Tanto o resultado descartado, quanto os resultados da análise de confirmação deverão ser enviados ao Júri Nacional e Internacional com um pedido de dispensa (ver Apêndice A para Casos de Dispensa).



No caso de um derramamento de óleo, condições meteorológicas anormais ou outros eventos extremos que possam ter um efeito adverso grave sobre a qualidade da água ou a saúde dos banhistas, o gestor da praia deve retirar temporariamente a bandeira e indicar claramente o motivo da placa de informações. Neste caso, sugere-se que um aviso seja colocado na Placa Informativa com os seguintes dizeres (exemplo):

“Por motivo de fortes chuvas a balneabilidade da praia pode estar comprometida. Por favor, evite entrar em contato com a água do mar”.

8. A praia deve cumprir integralmente os padrões e requisitos para a análise de água. (I)

A coleta de água deve ser feita por pessoa oficialmente autorizada e treinada para esta tarefa. Um laboratório independente deve realizar as análises da qualidade de água de banho. O laboratório deve ter reconhecimento nacional para realizar análises físico-químicas e microbiológicas. O método do teste e os dados resultantes dele também devem ser credenciados. Nos estados brasileiros onde existem as análises são realizadas pelo órgão ambiental do estado, o Programa Bandeira Azul deve usar os resultados desses testes, ou ainda aqueles realizados por laboratórios municipais oficiais.

No caso de o técnico ou o laboratório não ser independente, o gestor deve solicitar uma dispensa e fornecer detalhes sobre o porquê disso é necessário, ex.: em alguns casos, as praias são distantes dos serviços necessários para atender a este requisito.

Métodos de Análise

Para análise da água deverão ser utilizados métodos que assegurem a veracidade dos resultados. O Programa Bandeira Azul recomenda métodos que sigam o padrão ISO e a resolução CONAMA 274/2000. As amostras deverão ser feitas a 30 cm de profundidade, exceto para análises de óleo na água, a qual deverá ser feita com água da superfície.

Os resultados da qualidade da água devem ser fornecidos ao Operador Nacional assim que estiverem disponíveis, mas o mais tardar um mês após a tomada da amostra.

É importante que antes de iniciar a temporada bandeira azul seja estabelecido um calendário para coleta e análise da água, sendo estas datas flexíveis em até quatro dias antes ou depois da data pré-estipulada. Exceção para condições extraordinárias e extremas poderá ser concedida, mas deverá ser encaminhada como um Caso de Dispensa ao Júri (ver Apêndice A para Casos de Dispensa).

Histórico de amostras:

Ao solicitar a certificação a praia deverá apresentar um histórico de análises de qualidade de água demonstrando padrão Bandeira Azul. O Programa Bandeira Azul leva em



consideração os resultados da qualidade de água dos últimos quatro anos de uma praia. A planilha a ser preenchida requer o resultado das análises feitas durante a temporada destes últimos quatro anos.

As novas praias solicitando a certificação, e que não possuem este histórico, deverão apresentar justificativa e seguir a seguinte regra:

- A praia que optar por hastear a bandeira somente durante a **temporada de verão** (aproximadamente 3 meses) deve apresentar **20 análises** de qualidade da água, realizadas durante a temporada de veraneio, independente de quantas temporadas forem necessárias para a realização dos testes. Pode ser tudo feito em uma temporada.
- As praias que optarem por **temporada anual** deverão apresentar **80 análises**. Cinco análises devem obrigatoriamente serem realizadas durante a alta temporada de cada ano. Para o primeiro ano, todas análises podem ser realizadas no mesmo ano.

17

Em ambos os casos, no ano seguinte, a praia deverá somar aos testes apresentados para a primeira certificação com os realizados durante a primeira temporada certificada, e assim consecutivamente até comprovar os quatro anos de balneabilidade.

Lembrar que pelo menos cinco amostras devem ser feitas durante a temporada, em intervalos regulares

9. Descargas de águas residuais, industriais ou urbanas não devem afetar a praia. (I)

Um perfil de águas balneares deve ser compilado para cada praia da Bandeira Azul. Um perfil de águas balneares inclui a identificação de potenciais fontes de poluição, uma descrição das características físicas, geográficas e hidrológicas das águas balneares, bem como uma avaliação do potencial de formação de cianobactérias e algas.

Recomenda-se que não haja descargas industriais, de águas residuais urbanas ou de esgotos na área da Bandeira Azul ou entorno. Se houver pontos de descarga na área da praia, estes devem ser documentados no momento da aplicação.

Qualquer ponto de descarga na área das praias ou na comunidade em geral deve ser comunicado ao Coordenador Nacional - IAR. Autoridades locais devem garantir, e isto tem que ser documentado, que a água de qualquer descarga na área da praia não afeta o ambiente.

Quando as descargas combinadas de transbordamento de esgoto ou outras descargas de águas residuais urbanas / industriais são identificadas dentro, ou imediatamente adjacentes, à área certificada, informações para alertar o público deve ser fornecida.



A coleta, tratamento e descarga de águas residuais urbanas na comunidade deve atender aos padrões nacionais / internacionais e cumprir a legislação nacional / internacional. Independentemente das normas e legislações nacionais / internacionais, estas águas residuais ou outras descargas não devem afetar negativamente o meio ambiente ou comprometer os padrões de qualidade da água de uma praia da Bandeira Azul.

No que diz respeito à poluição industrial, deve ser dada notificação sobre instalações industriais e plantas nas proximidades das praias, indicando sua influência provável sobre o meio ambiente. Além disso, as autoridades competentes devem confirmar por escrito que a área está sendo monitorada para verificar os impactos ambientais das instalações industriais próximas e confirmar que as instalações não representam risco de saúde pública ou risco ambiental.

18

Se a praia está localizada onde possa ser potencialmente afetada por despejos relacionados a esgoto ou lixos trazidos pela água e este despejo não é originário da comunidade local, ações mitigadoras devem ser realizadas. A primeira prioridade deve ser a remoção conjunta de todas as fontes. Se isto não é totalmente viável, outras alternativas incluem a coleta e remoção regular dos despejos que acumulam na praia.

Sangradouros originários de águas provenientes da rede pluvial devem ser limpos durante o tempo inteiro. Durante períodos de chuva sangradouros, canais e áreas próximas a estes devem ser limpos diariamente. Amostras de qualidade da água devem ser coletadas nos locais onde existam canais de águas pluviais que deságuam na praia.

10. A praia deve cumprir os requisitos Bandeira Azul para o parâmetro microbiológico *Escherichia coli* (bactéria das coli fecais) e enterococos intestinais (estreptococos). (I)

O Programa Bandeira Azul requer que as praias tenham uma qualidade de água excelente para os parâmetros microbiológicos *Escherichia coli* e Enterococos. Os valores aceitáveis para águas marinhas e interiores estão descritos no quadro a seguir:

Parâmetro	Valores limites águas costeiras	Valores limites águas interiores
<i>Escherichia coli</i>	250 / 100 ml	500 / 100 ml
Enterococos	100 / 100 ml	200 / 100 ml

É importante que os resultados das análises de água sejam fornecidos a Coordenação Nacional demonstrando claramente os valores obtidos para os dois parâmetros (*Escherichia coli* e Enterococos). O resultado apresentado como Próprio ou Impróprio, sem os valores, não serão aceitos para encaminhamento ao Júri Nacional.

Percentil Aceitável



Para que uma praia possa ser Bandeira Azul, deve apresentar um percentil de 95% de atendimento aos limites de qualidade de água excelente. Este percentil deve ser calculado para os dois parâmetros (*Escherichia coli* e Enterococos) e deve ser adequado para os dois.

Explicação de como calcular o percentil exigido pode ser encontrada no Apêndice F. Para facilitar este cálculo a Coordenação Internacional fornece uma planilha na qual os valores são inseridos e o cálculo é automaticamente feito.

Como colocado anteriormente, no caso de condições extremas que implicam em baixa qualidade de água, a praia deve enviar um pedido de dispensa ao Júri na ocasião do pedido de certificação.

11. A praia deve atender ao padrão de qualidade Bandeira Azul para os parâmetros físico-químicos. (I)

Os parâmetros físico-químicos que devem ser monitorados são listados abaixo. Assim como para os parâmetros microbiológicos, a qualidade da água de banho no que se refere aos parâmetros físico-químicos deve ser excelente e a falta de qualidade repetidamente neste quesito poderá levar a perda da Bandeira e impossibilidade de requerer a certificação na temporada seguinte. A frequência de monitoramento deve ser a mesma que da análise da qualidade de água frente a parâmetros microbiológicos.

Parâmetros	Avaliação
pH	Valores recomendados = entre 6 a 9
Óleos	<p>Água: Sem camadas visíveis de óleo na superfície e sem odores.</p> <p>Terra: A praia deve ser monitorada com relação a este tipo de contaminação e planos de emergência devem entrar em vigor em caso de contaminação por óleo.</p> <p>Os óleos não poderão estar presentes em mais de 5% das amostragens.</p>
Flutuantes (madeira, plástico, vidro, borracha ou outras substâncias)	Inexistência de flutuantes.

01 JUL 2020



Ação imediata deve ser tomada se forem detectadas alterações anormais. Isso inclui alterações anormais na cor, transparência e turbidez da água.

Se a poluição física e química for detectada repetidamente, a bandeira azul deve ser retirada pelo restante da temporada e a praia não será elegível para a Bandeira Azul no ano seguinte, a menos que o requerente preencha as condições de aplicação como caso de dispensa.



GESTÃO AMBIENTAL

12. Um comitê de gestão da praia deve ser estabelecido. (I)

O comitê de gestão da praia deve ser encarregado de garantir que todos os critérios sejam cumpridos incluindo as regras referentes a Unidades de conservação marinhas e terrestres se pertinente. O Comitê gestor deve ser composto de todos os atores relevantes a nível local. Atores relevantes são, mas não se restringem a: representantes da autoridade local, representantes de associações comunitárias, associações de classe salva-vidas, representantes educacionais, ONGs locais, grupos de usuários especiais, gestores de Unidades de Conservação próximas, etc. A comprovação da formação do Comitê de Gestão da Praia se dará por apresentação da lista de participantes, de atas de reuniões, fotos das reuniões, e/ou documentos similares. Não é necessária a criação do comitê por instrumentos legais e formais.

21

Nas praias brasileiras onde o "Projeto Orla" é atuante, o comitê de gestão da praia para o Programa Bandeira Azul pode ser o já estabelecido comitê do "Projeto Orla".

Um mesmo comitê de gestão da praia pode ser responsável por mais de uma praia no mesmo município não existindo a necessidade de um comitê por praia Bandeira Azul. No entanto, se os atores locais de cada praia assim desejarem, cada praia poderá ter seu próprio comitê.

O comitê de gestão da praia deve cooperar com a autoridade local (Prefeitura) e com o Coordenador Nacional - IAR para instituir o sistema de gestão ambiental e para conduzir auditorias ambientais regulares na praia. O comitê também é responsável em garantir o cumprimento dos critérios de gestão ambiental do Programa Bandeira Azul e deve eleger pessoa responsável por retirar a bandeira em caso de não cumprimento destes mesmos critérios.

É importante que em cada comitê seja designado um representante da sociedade civil, pertencente à organização não governamental estabelecida e reconhecida como tal, a fim de ser o contato do Instituto Ambiental Ratoões com o comitê.

13. A praia deve estar de acordo com todas as regulamentações que influenciam a gestão da praia. (I)

A praia¹ deve cumprir as leis e / ou normas relativos a questões relacionadas com o planejamento e gestão da zona costeira, gestão ambiental e patrimonial, gestão de águas

¹ Entende-se por praia a definição legal constante na Lei Federal 7.661/88:



residuais, conservação ambiental e outras para receber e manter o status de bandeira azul. O requerente deve garantir que as instalações e atividades sob sua responsabilidade cumpram essas leis e / ou regulamentos. A gestão da localização da praia, das instalações, da operação da praia e da área circundante imediata deve cumprir os planos oficiais de desenvolvimento e os regulamentos de planejamento. A legislação pode incluir regulamentos para o zoneamento e planejamento de uso da terra, descarga de efluentes de lixo / resíduo industrial, saúde ambiental, planos de conservação, licenças de operações, o uso da área pública por ambulantes e barracas de praia, etc.

O posicionamento da infraestrutura e uso da área da praia e seu entorno devem estar sujeitos as diretrizes de planejamento. Isso inclui avaliações de impacto ambiental. No momento do pedido de status da bandeira azul, a autoridade local, ou responsável pela praia, deve assegurar que as estruturas e atividades sob sua responsabilidade estejam de acordo com estas diretrizes e/ou leis ambientais e de uso da área de bem de uso comum do povo (praia) vigentes.

22

As instalações de praia existentes, a construção e outros usos da praia e sua vizinhança devem estar em conformidade com as leis que regulam o uso da zona costeira ou áreas de água doce, incluindo regulamentos de conservação ambiental. A parte posterior da praia incluindo dunas, trilhas, e áreas de estacionamento deve ser propriamente mantida de acordo com princípios gerais de gestão da zona costeira para estas áreas. O Coordenador Nacional – IAR, ou encarregado da vistoria, deverá avaliar o estado de manutenção dessa região.

A infraestrutura localizada em terreno de marinha deve possuir alvará municipal de funcionamento, sendo recomendável que comprovem a cessão de uso, ou instrumento similar, com relação à Secretaria do Patrimônio da União.

No que for aplicável, a autoridade local deve possuir e disponibilizar a licença relevante e outras permissões de uso do solo pertinentes (exemplo: autorização para eventos na praia, autorização para projetos de recuperação, etc.).

No caso de a autoridade local não ter um plano de uso do solo (Plano Diretor), que ordene o uso da orla e das áreas costeiras adjacentes, um documento de ordenamento territorial local deve ser produzido. A comunidade local deve ser envolvida na formação e na realização de plano de uso do solo da praia ou ainda no Projeto Orla.

O Programa Bandeira Azul incentiva que a comunidade local realize projetos de desenvolvimento sustentável no qual a participação pública é um elemento chave. Como exemplo dessas iniciativas cita-se Agenda 21 Local e projetos nos quais atores reduzem o uso de recursos ou fontes de despejos, especialmente aqueles relacionados ao ambiente aquático. Projetos de proteção à natureza destinados a ambientes marinhos ou

Art. 10. § 3º. Entende-se por praia a área coberta e descoberta periodicamente pelas águas, acrescida da faixa subsequente de material detrítico, tal como areias, cascalhos, seixos e pedregulhos, até o limite onde se inicie a vegetação natural, ou, em sua ausência, onde começa um outro ecossistema.



lacustres também são encorajados, particularmente quando envolvem a comunidade local na gestão ambiental.

14. Áreas sensíveis devem ser gerenciadas (G)

Alguns lugares próximos a uma praia com Bandeira Azul, ou na própria praia, podem ser muito sensíveis e requererem um manejo específico. Nesses casos, os responsáveis por estas áreas e organizações locais de cunho conservacionista e publicamente reconhecidas devem ser abordadas para orientação de como realizar o manejo dessas áreas.

23

Pode ocorrer que, devido à fragilidade de certas áreas, estas não possam ser parte de uma praia Bandeira Azul. Nesse caso a informação sobre os ecossistemas próximos e sensíveis deve ser disponibilizada tendo o cuidado de não incentivar a visitação a essa área. Um número grande de visitantes poderia colocar em risco hábitat naturais e a biodiversidade local.

Como regra geral, a certificação Bandeira Azul somente deve ser dada a lugares que demonstram capacidade em realizar a gestão dos visitantes/usuários das praias, de maneira a prevenir danos irreversíveis e/ou de grande duração ao ambiente natural.

Se uma praia Bandeira Azul está localizada em ou próxima á uma Unidade de Conservação, é necessário que os gestores desta UC sejam consultados para garantir regras compatíveis aos objetivos de conservação estabelecidos para este ecossistema.

15. A praia deve estar limpa. (I)

A praia e áreas adjacentes incluindo trilhas, estacionamento e acessos devem ser mantidos limpos durante todo o tempo. Não deve ser visto lixo. Não é permitido acúmulo de lixo que se torne esteticamente desagradável ou perigoso.

Precauções devem ser tomadas para o monitoramento regular e limpeza da praia baseadas na intensidade do seu uso. Pessoal e equipamento adequados devem estar disponíveis para limpar a praia quando necessário.

A praia deve cumprir as diretrizes nacionais ou a legislação relativa à gestão de resíduos. A limpeza deve ser mecânica ou manual, dependendo do tamanho, aparência e fragilidade da praia e seus arredores. Em áreas de uso intenso, e onde for possível, é recomendado que um peneiramento mecânico ocasional e uma limpeza profunda na areia da praia sejam realizados para remover partículas pequenas como pontas de cigarros, etc.



Em época de muita chuva as drenagens que deságuam na praia devem ser limpas diariamente para evitar que resíduos cheguem à areia e ao mar.

A limpeza da praia deve ser realizada com consideração pela flora e fauna local, ex.com o devido cuidado onde as tartarugas possam ter enterrado ovos. Não é permitido o uso de inseticidas ou produtos químicos para limpar a areia ou o ambiente circundante. A limpeza em áreas protegidas, bem como áreas sensíveis (dunas de areia, etc.), deve ser feita de acordo com as leis e regulamentos existentes, e conselhos da autoridade relevante.

Para obter informações sobre o gerenciamento de resíduos de algas e algas marinhas, consulte o critério 16.

Para determinar o nível de limpeza da praia, recomenda-se a utilização de um sistema de medição de lixo de praia, ou sistema similar. (Consulte o Apêndice G para mais detalhes).

Gestores locais devem considerar os impactos do lixo, não somente para as praias com Bandeira Azul, mas também para praias vizinhas. Desta maneira é esperado que todas as praias frequentadas pela comunidade sejam monitoradas e limpas regularmente, independentes da certificação Bandeira Azul.

16. Algas ou detritos naturais devem ser deixados na praia. (I)

Algas marinhas são componentes naturais do ecossistema litorâneo. A zona costeira deve também ser considerada como ambiente natural e vivo e não só como um espaço de recreio e que tem que ser mantido organizado. Desta maneira, o manejo das algas marinhas na praia deve ser pensado para a necessidade do visitante assim como para a biodiversidade litorânea. Depósitos naturais pelas marés e ondas na praia devem ser aceitos, se estes não representarem um incômodo, o que significa que não se deve permitir o acúmulo ao ponto que isso se torne um perigo ou algo desagradável ao público.

Contudo, a vegetação não deve se acumular até o ponto em que se torne um perigo, no entanto, somente se for absolutamente necessário se a vegetação for removida. Isso pode incluir o acúmulo de algas em clima quente causando deterioração, que por sua vez produz odores que atraem moscas e suas larvas. As algas podres também podem ser escorregadias e tornar-se um perigo para as pessoas andando na costa. Também poderia reduzir o acesso à praia para atividades recreativas ou para usuários com deficiência.

Se a vegetação for removida, deve-se considerar a sua eliminação de uma maneira ambientalmente amigável, e. através da compostagem ou para o uso de fertilizantes. Não se recomenda a remoção de 100% das algas, mas que essa remoção se concentre somente nas áreas onde o acúmulo represente problemas. Sempre que possível, especialistas em meio ambiente devem ser consultados sobre o manejo da vegetação de



algas na praia. Se houver dúvida da retirada ou não desse material o Coordenador Nacional – IAR – deverá ser consultado.

Em algumas áreas, as algas são secas na praia para uso posterior como fertilizantes ou estabilizador de dunas. Embora esta boa prática não seja desencorajada, também é necessário garantir que não crie um incômodo para os usuários da praia.

Se a acumulação de vegetação for persistente na praia, recomenda-se que seja desenvolvida uma estratégia de gestão de algas marinhas, como parte do plano de manejo da praia.

25

17. Existência de recipientes para lixo na praia, em bom estado de conservação, seguros e em número adequado, regularmente esvaziados e limpos. (I)

As lixeiras devem ser em número adequado, sendo que a estética e a funcionalidade devem ser levadas em conta. Se possível, é recomendado que as lixeiras feitas de produtos ambientalmente corretos sejam usadas, por exemplo, recipientes feitos de plásticos reciclados ou madeira.

Deve existir um número adequado de lixeiras na praia e estas devem ser mantidas limpas regularmente, seguras e apropriadamente espaçadas. A capacidade individual da lixeira, o número de usuários na praia e a frequência do enchimento destas lixeiras determinam o número e o intervalo de espaço mínimo entre as lixeiras posicionadas nas praias. O intervalo entre as lixeiras e a frequência pelo qual estas são esvaziadas deve ser aumentado de acordo com a demanda durante a temporada.

Uma solução alternativa a ter lixeiras na praia é ter recipientes maiores posicionados nos pontos de maior acesso à praia. Tal abordagem necessita, no entanto, que os usuários da praia sejam induzidos a trazer o seu lixo quando estiverem deixando a praia.

Resumidamente, quando estiver escolhendo e posicionando as lixeiras os fatores que seguem devem ser considerados são:

- Capacidade da lixeira;
- Lixeiras feitas de material ecológico;
- Tipo e fonte de lixo;
- Coleta seletiva;
- Volume de usuários;
- Métodos de coleta e intervalos incluindo horários de pico;
- Fatores externos como, por exemplo, ventos, marés altas, gaivotas;
- Acessibilidade, como por exemplo, altura, superfície de instalação.



Os resíduos coletados só devem ser descartados em aterros sanitários licenciadas que sejam aprovadas pelas autoridades com base em requisitos ambientais. O dever da comunidade que recebe a Bandeira Azul é garantir que o lixo seja devidamente destinado.

18. Estruturas para receber lixo reciclável devem estar disponíveis na praia. (I)

A comunidade/município deve ter uma estrutura local para reciclagem, os recipientes devem estar disponíveis na praia para estes materiais, ex.: vidros, latas, plásticos, papéis, etc. Os recipientes devem ser adequados e geridos para o tipo de lixo que eles recebem. Os recipientes devem ser esvaziados regularmente e estar bem posicionados para garantir acessibilidade.

26

As instalações de reciclagem devem acomodar a coleta e separação de tantos tipos diferentes de materiais quanto possível, sendo três o mínimo.

Ao solicitar a certificação, a autoridade local deve indicar se existe estrutura para reciclagem no município. Se não houver, este critério deve ser tratado como caso de dispensa e solicitado ao Júri Nacional e Internacional esta exceção.

O Programa Bandeira Azul incentiva programas de reciclagens e comportamento ambientalmente correto considerando redução de lixo, diminuição do consumo, reciclagem e depósitos de lixo apropriados.

19. Existência de instalações sanitárias em número suficiente. (I)

O número de sanitários/lavatórios disponíveis na praia deve estar relacionado com o número médio de visitantes na alta temporada, com o tamanho da praia e com o número e localização dos acessos principais. Os banheiros devem ser de fácil localização no mapa da placa informativa na praia e também com sinais e placas onde for apropriado. O acesso aos banheiros deve ser seguro e preferencialmente gratuito. No caso de haver cobrança, o valor deve ser baixo e o dinheiro deve ser usado para a manutenção da estrutura dos sanitários.

A presença de chuveiros ou lava-pés, vestiários e fraldários na praia ou nos edifícios são encorajados, preferencialmente gratuitos. Se houver cobrança deverá ser uma taxa razoável e o sistema de pagamento deve ser facilitado (comprar fichas em um bar que está a dezenas de metros de distância do chuveiro não é aceitável, por exemplo).

As instalações sanitárias podem também estar localizadas perto de lojas, restaurantes, cafeterias e outros estabelecimentos abertos ao público em geral. Nestes locais deve haver estruturas para visitantes portadores de necessidades especiais (ver critério 32). Instalações sanitárias devem estar equipadas com pias, sabonetes e toalhas limpas (papel ou pano) ou secadores.



Considerações também devem ser dadas ao design e manutenção das estruturas sanitárias. Eles devem ser bem integrados ao ambiente natural e devem ser regularmente mantidos e limpos de maneira a apresentar uma aparência bem cuidada. A prevenção do vandalismo deve ser levada em conta pela comunidade local e pelo município.

20. Os sanitários devem estar em boas condições de higiene. (I)

As instalações sanitárias devem estar limpas o tempo todo.

27

A frequência de checagem e a limpeza das instalações devem estar relacionadas com a intensidade do seu uso. O uso de materiais ambientalmente corretos, sabão e toalhas são recomendados sempre que possível.

21. Os sanitários devem ter destino final adequado dos dejetos e das suas águas residuais. (I)

Os esgotos desses banheiros não devem entrar em contato com o solo ou com o mar sem estarem tratados. Nas vilas, comunidades, ou municípios com tratamento de esgoto, as estruturas sanitárias devem estar conectadas com a rede de esgoto municipal. Para praias localizadas em lugares remotos, ou onde não existe tratamento de esgoto, tratamento individual ou fossas sépticas apropriadas e esvaziadas regularmente são aceitas.

22. Não deverá haver camping, circulação de veículos ou depósito de entulhos não autorizados na praia. (I)

Camping não autorizado, circulação de veículos e entulhos devem ser proibidos na praia. Deve ser disponibilizada informações sobre as restrições (como parte do Código de Conduta, critério 6).

Onde não existem barreiras físicas prevenindo acesso de veículos a praia, deve haver uma proibição ao tráfego não autorizado. O uso da praia e sua vizinhança como depósito de lixo ou outro despejo não é aceito e deve ser controlado pelas autoridades locais.

Veículos não devem ser permitidos em praias com Bandeira Azul (exceto por aqueles usados com propósito de limpeza e segurança, como equipamento de salva-vidas). Para casos em que os veículos não possam ser inteiramente proibidos, deve ser justificado adequadamente e deve ter um manejo adequado. Áreas para tráfego e estacionamento assim como zonas livres para carros devem ser designadas, devendo existir policiamento ou guarda de trânsito controlando a praia regularmente e sempre que houver necessidade. Mesmo se os carros forem permitidos eles devem ser proibidos em uma zona de 50 metros a partir da linha d'água em direção à areia. Em qualquer caso a maior



parte da praia deve estar designada inteiramente sem a presença de carros. Essas praias devem enviar sua candidatura com um pedido de dispensa para este critério.

No caso de eventos especiais planejados que envolvam o uso de veículos na praia, um plano de gerenciamento especial deve ser elaborado e aplicado para evitar danos ao ecossistema, bem como riscos para usuários de praia. Consulte o Apêndice H para obter diretrizes sobre eventos nas praias da Bandeira Azul.

O estacionamento para veículos de emergência deve ser fornecido na proximidade da praia.

Camping só é permitido se existir uma área oficialmente autorizada e designada baseada no zoneamento e capacidade de pessoas. Não é permitido depósito de entulhos na praia.

28

23. O acesso à praia por cães e outros animais domésticos deve ser rigorosamente controlado. (I)

Cães ou animais de estimação, além de cães guia, não são permitidos em uma praia Bandeira Azul ou na área da Bandeira Azul, se for parte de uma praia maior. Leis nacionais considerando a proibição de cães, cavalos e outros animais domésticos na praia devem ser cumpridas. O acesso e atividades desses animais na areia e área de banho, sobre qualquer circunstância, deve ser coibida.

Havendo a ocorrência frequente de cachorros de rua, sem dono, na praia, a autoridade local deve apresentar um sistema de controle destes animais. No caso da impossibilidade deste controle, os usuários da praia devem ser avisados da possível presença destes animais e que ações devem tomar. Esta informação deve estar disponível em sinalização na praia.

Se a praia é patrulhada por polícia montada, medidas devem ser tomadas para garantir que nenhum dejetos contamine a praia.

24. Todas as edificações e equipamentos na praia devem estar em boas condições de conservação (I).

Equipamentos na praia incluem estruturas ou serviços não discutidos em qualquer outro critério, ex. parques e trapiches. Esses equipamentos devem estar regularmente mantidos para garantir que a segurança dos usuários da praia e a não interferência na aparência geral de limpeza e estética da praia. Essas estruturas e construções devem estar de acordo com as leis ambientais brasileiras e com as regras da Secretaria do Patrimônio da União (SPU).



A aparência das estruturas da praia também deve ser levada em consideração. As estruturas devem ser integradas com o ambiente natural e construídas respeitando padrões de arquitetura, estando de acordo com os requerimentos ambientais e estéticos.

Todos os trabalhos de construção ou estruturas perigosas devem ser cercados para impedir o acesso do público. Quando e se a construção ocorrer durante a temporada Bandeira Azul, todos os critérios da Bandeira Azul devem ser atendidos durante o período da construção. Além disso, as atividades de construção não devem afetar os usuários da praia.

O que deve ser considerado é a limpeza do equipamento, suas condições, e o risco potencial associado com a deterioração e o mau funcionamento. Informações devem ser levantadas sobre os efeitos ambientais da tinta e outros materiais usados na manutenção dos equipamentos/construções. A utilização de materiais ambientalmente corretos deve ser encorajada na infraestrutura de praias Bandeira Azul.

Se houver construções durante a temporada Bandeira Azul, os usuários devem ser informados sobre tal fato e prevenidos sobre riscos.

25. Habitats sensíveis, marinhos ou de água doce (como recifes de corais ou bancos de algas) localizados nas proximidades da praia devem ser monitorados. (I)

Se existirem ambientes sensíveis (como recifes de corais ou bancos de algas) localizados a 500 metros de uma praia com Bandeira Azul, um programa de monitoramento deve ser estabelecido para garantir a saúde destes locais. Recifes de corais ou bancos de algas localizados a distâncias maiores que 500 metros devem ser monitorados, se solicitado pelo Júri Nacional.

Uma organização com expertise deve ser consultada sobre os procedimentos para o monitoramento destas áreas sensíveis. O Programa *Reef Check* pode ser utilizado.

26. Meios de transporte sustentáveis devem ser estimulados na área da praia (G).

Este critério se refere a todas as ações que:

- Incentivam o transporte coletivo público;
- Incentivam ciclovias, aluguel e estruturas para estacionamentos de bicicletas;
- Planos de circulação para organizar o tráfego e reduzir o mesmo no horário de pico;
- Desenvolvimento de vias para pedestres.

O Programa Bandeira Azul encoraja a promoção de meios de transportes alternativos de transporte público, como, por exemplo, transporte coletivo e aluguel de bicicleta ou bicicletas gratuitas. Deve ser dada particular atenção em comunidades onde o tráfego na praia é intenso ou a conexão com a praia seja localizada em áreas sensíveis.



É recomendado que a comunidade e/ou autoridade local tenha um plano de gerenciamento de tráfego que almeje a redução da carga de tráfego que entra e sai nas praias da comunidade e a redução do impacto deste trânsito no uso do solo e na poluição do ar na zona costeira.

É também recomendado que informações sobre diferentes modos de transporte sustentável disponíveis na vizinhança da praia sejam disponibilizadas em placas informativas para o público.



SEGURANÇA E SERVIÇOS

27. Devem ser implementadas medidas apropriadas de segurança pública. (I)

O gestor da praia deve garantir que as medidas de segurança estejam em conformidade com a legislação nacional em matéria de segurança nas praias.

É fortemente recomendado que a autoridade local realize uma avaliação de riscos da praia. Esta avaliação dos riscos de segurança deve ser realizada pelas autoridades nacionais apropriadas ou, por uma organização membro integral da Federação Internacional de Salvamento (ILS) ou Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático (SOBRASA), ver o Apêndice I.

31

Uma vez realizada essa avaliação, uma estratégia de resposta apropriada deve ser assegurada. As medidas de controle de segurança recomendadas pela avaliação do risco devem ser implementadas como prioridade, com base nos recursos disponíveis. A provisão de pessoal/equipamento de salvamento deve ser vista somente como um elemento da estratégia total, incluindo também informação e educação.

Uma praia de Bandeira Azul com alto número de visitantes deve ser guardada / patrulhada por um número adequado de guarda-vidas posicionados em intervalos apropriados, conforme recomendado na avaliação de risco e de acordo com as características e uso da praia. O número de guarda-vidas deve aumentar de acordo com o aumento de usuários da praia, e um mínimo de dois a cada 200 m é recomendado para as praias que não realizaram uma avaliação de risco.

Somente guarda-vidas com certificação nacional/internacional devem ser empregados e seus certificados devem ser checados. Guarda-vidas devem ser contratados somente para uma única função de salvamento, não podendo exercer outros cargos como aluguel de materiais de esportes náuticos e serviços, limpeza ou outros.

É recomendado que os guarda-vidas vistam o uniforme vermelho/amarelo internacionalmente reconhecido e que propicia fácil reconhecimento em uma praia com muitos usuários. Os guarda-vidas devem ter equipamentos de salvamento apropriado.

Áreas de banho patrulhadas por guarda-vidas devem ser claramente identificadas e demarcadas. A área deve ser definida tanto no mapa existente nos pontos de informação e/ou fisicamente na praia com marcadores ou bandeiras.

Os guarda-vidas devem indicar as condições do mar através de símbolos (ex.: bandeiras ou placas). O significado das bandeiras deve ser informado aos usuários na placa informativa do Programa, ou nos postos de guarda-vidas.



Nas praias, com baixo risco ou perigo e com poucos usuários, o guarda-vidas pode ser substituído por equipamentos de salvamento se a avaliação de risco assim sugerir. Equipamentos de salvamento devem incluir: boias salva-vidas, boias torpedo, cabos de salvamento, colete salva-vidas, bote salva-vidas, etc. O equipamento de salvamento deve incluir acesso a um telefone de emergência. O equipamento deve ser regularmente inspecionado e deve atender as normas nacionais/internacionais.

Nos locais em que os equipamentos de salvamento são disponibilizados devem estar claramente posicionados, visíveis e colocados em intervalos regulares permitindo sua identificação de qualquer ponto da praia. Em praias sem guarda-vidas, intervalos máximos de 100 metros entre os equipamentos são recomendados. Equipamentos de salvamento devem estar acompanhados de instruções de uso e sobre o que fazer no caso de salvamento. O período em que o equipamento de salvamento e/ou guarda-vidas vão estar disponíveis deve estar claramente indicado nas placas de informações da praia ou nas estações dos guarda-vidas.

32

O gestor da praia deve fornecer instruções de segurança que devem ser postadas no quadro de informações e outros locais apropriados na praia.

28. Equipamentos de primeiros-socorros devem estar disponíveis na praia. (I)

Os primeiros socorros devem estar disponíveis:

- a) no posto de guarda-vidas; e/ou
- b) em um ponto de atendimento de primeiros socorros com atendentes capacitados; e/ou
- c) em lojas, bares ou outras estruturas próximas ou na praia; e/ou
- d) diretamente disponível para o público na praia.

É recomendado que praias com muitos usuários e praias onde a frequência de crianças é alta tenham postos de primeiros socorros com atendimento. Os atendentes de primeiros socorros devem ter qualificação apropriada.

A estação de primeiros socorros (quando estiver presente) deve ter os seguintes equipamentos:

- a) estoque de primeiros socorros (bandagens, desinfetante, luvas, emplastos, etc.,
- b) água potável (de preferência quente também),
- c) maca,
- d) cilindro e máscara de oxigênio,
- e) prancha de imobilização,
- f) equipamentos pertinentes aos riscos identificados na área.

Estações de primeiros socorros ou a localização do equipamento de primeiros socorros devem estar claramente sinalizados e colocados num local de fácil acesso para os usuários da praia (incluindo mapa com placa informativa na praia). Ver o critério 5. Além



disso, o período durante o qual os primeiros socorros estão disponíveis deve ser claramente informado.

Os equipamentos de primeiros socorros devem ser checados periodicamente.

29. Existência de planos de emergência para combater riscos por acidentes de poluição. (I)

O Plano de Emergência deve apresentar clara descrição dos procedimentos que devem ser tomados em caso de emergência. Emergência aqui é entendida como, por exemplo, vazamento de óleo ou produtos perigosos que atinjam a praia; contaminação da praia por esgotos (problemas no sistema de tratamento, por exemplo); tempestades; proliferação de algas tóxicas; etc.;

33

Assim, o Plano de Emergência deve conter informação que permita uma ação rápida e que minimize contaminação do meio ambiente e os riscos para os usuários da praia. As informações devem incluir:

- Pessoa de contato em caso de uma emergência – ou diferentes contatos, dependendo da natureza da emergência
- Envolvimento de todos os serviços administrativos e indivíduos necessários para intervir.
- Procedimentos de proteção e/ou evacuação das pessoas se necessário
- Procedimentos de informação e avisos ao público
- Procedimentos para a retirada da Bandeira Azul.

O Plano de Emergência pode fazer parte de um plano maior pré-existente, como por exemplo, aqueles que se referem a portos perto da praia, sistemas de tratamento de esgotos da comunidade, etc. No entanto, as informações básicas listadas acima devem estar destacadas no pedido de certificação e devem estar disponíveis com a pessoa responsável do Comitê Gestor da praia.

O plano de emergência deve especificar quem deve ser ativado no caso de um incidente de poluição. Uma pessoa local responsável deve ser designada para este cargo. Também deve especificar quem faz o que, no caso de uma emergência, incluindo incidentes de poluição.

O plano de emergência deve, além disso, demonstrar a conformidade com a legislação nacional.

Enquanto a contaminação e risco persistir os usuários da praia devem ser informados com avisos na placa informativa e em todos os acessos da praia, em mídia falada, escrita e/ou televisiva, e outros meios que forem necessários para dar conhecimento público do problema. A bandeira deve ser sempre retirada temporariamente nestes casos. Se o

01 JUL 2020



perigo for na forma de água poluída de grande escala, o público deve estar informado de que o banho não é seguro e a praia deve estar fechada para a natação. Um caso de poluição constitui uma violação dos critérios da Bandeira Azul. Para garantir a integridade da Bandeira Azul, a bandeira deve ser retirada temporariamente e as informações postadas no quadro de informações da Bandeira Azul na praia.

Telefones de emergência (polícia, pronto socorro, bombeiros, etc.) devem estar disponíveis na placa informativa da praia.

34

30. Existência de um plano de gerenciamento para diferentes usuários e usos da praia para evitar conflitos e acidentes. (I)

Praias que têm atividades múltiplas devem minimizar os conflitos entre essas atividades e compatibilizá-las com os diferentes usuários para prevenir acidentes e conflitos. Isso deve incluir zoneamento para banhistas, nadadores, surfistas, windsurfistas e usuários de equipamentos náuticos motorizados. Ao mesmo tempo, o uso recreativo de uma praia deve ser feito com respeito à natureza e a paisagem.

Banhistas e nadadores devem ser protegidos por qualquer veículo aquático (sejam eles motorizados, à vela ou pedal). Quando necessário, o zoneamento deve ser feito claramente com o uso de boias, faróis, guias ou sinais. O mesmo deve ser feito para áreas de surf. O zoneamento aquático deve ter a anuência da Capitania dos Portos responsável pela praia em questão, ou de órgão competente. Distinções devem ser feitas entre embarcações a motor, remo ou vela. O uso dessas várias atividades deve ser separado.

Lanchas e veículos motorizados devem, em geral, operar em uma distância mínima de 200 metros da área de banho para estar de acordo com leis nacionais. O zoneamento da lâmina de água deve estar claramente definido e informado nas placas informativas. Medidas devem ser tomadas para que os condutores de embarcações motorizadas e de alta potência sejam orientados sobre esse zoneamento. Os guarda-vidas devem ajudar na fiscalização do zoneamento das diferentes áreas recreativas na água. Ressalta-se que deve ser seguido sempre a NORMAM² nº 3 (Amadores, Embarcações de Esporte e/ou Recreio e para Cadastramento e Funcionamento de Marinas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas) especialmente no que se refere à Segurança do Tráfego Aquaviário.

Também deve ser considerado o potencial impacto do ruído de várias atividades (atividades motorizadas, estereofonias e kites, etc.).

² Normas da Autoridade Marítima



Esportes na areia como frescobol, vôlei e futebol também devem ter zoneamento próprio se causarem distúrbios aos demais banhistas. Entrevistas com os usuários para entender os conflitos existentes é altamente recomendável.

É inaceitável que atividades recreativas induzam degradação ambiental como aumento da erosão costeira, danos irreversíveis à vegetação, danos ao fundo do mar por ancoragem de barcos de lazer e poluição através dos tanques sanitários destes barcos, além de distúrbios a pássaros ou outros animais selvagens por veículos motorizados.

A praia por deve ser manejada de uma maneira ambientalmente correta, protegendo espécies e habitats sensíveis que ocorrem no local. Praias usadas para desova de tartarugas devem evitar a luz artificial ou ter iluminação apropriada e devidamente autorizada pelos órgãos ambientais competentes, por exemplo. As áreas com ninhos de tartaruga também devem ser protegidas. Praias com habitat de dunas sensíveis podem ter a dunas protegidas, por exemplo, com cerca de proteção.

35

Alguns locais na praia podem ser particularmente sensíveis, requerendo assim planos cuidadosos e manejo. Nesses casos organizações conservacionistas de atuação local reconhecidas devem ser contatadas para planejar a prevenção, assegurando assim que os locais protegidos e raros, ou espécies protegidas, estejam contemplados. A comunicação com essas organizações (quando existentes) deve ser documentada e ser apresentada ao Coordenador Nacional – IAR.

Também deve ser considerado a poluição sonora proveniente de algumas atividades (bares, por exemplo). As ações de prevenção de conflitos devem ser feitas para a segurança dos usuários e para a qualidade recreativa dos mesmos, para prevenir que a praia se torne um parque de diversões barulhento. Essas ações também devem ser realizadas para proteger a fauna e a flora do uso intensivo da praia. Assim, festas e outros eventos na praia devem estar necessariamente previamente autorizados e seguindo as leis relacionadas ao uso do solo e poluição sonora vigentes.

Em caso de eventos e atividades especiais que impeçam o cumprimento dos critérios Bandeira Azul na praia, a bandeira tem que ser recolhida durante o evento. Se tal evento for ocorrer, deve ocorrer fora das áreas de banho principais e os usuários da praia têm que ser comunicados através de avisos públicos, na praia e preferencialmente na mídia local, anterior ao evento. Ver apêndice I, sobre eventos em praias Bandeira Azul.

A praia deve ter acesso livre e franco em qualquer sentido e direção para ser considerada para a certificação da Bandeira Azul. Impedimento de acesso à praia por constrangimento psicológico é considerado inaceitável em uma praia Bandeira Azul, como por exemplo: vigilância ostensiva por funcionários de *resorts* ou bares e restaurantes; cobrança de consumação mínima em cadeiras, colchões, mesas privadas que se encontrem na área pública da praia; etc.



Pagamento para acessar a praia é permitido no caso de a praia estar dentro de uma área de Parque/Reserva Natural e assim for estipulado pelos gestores públicos da Unidade de Conservação.

O zoneamento deve ser claramente indicado no mapa da placa informativa na praia e informação pode também ser fornecida nos acessos e pontos de entrada.

31. Existência de medidas de segurança para os usuários e acesso livre e seguro até a praia. (I)

36

O público deve ter acesso livre às praias Bandeira Azul mesmo sem ser cliente de um determinado hotel ou restaurante de praia. O acesso à praia deve ser gratuito a menos que esteja dentro de Unidade de Conservação.

O acesso à praia deve ser seguro. Praias que são fisicamente desafiadoras devem ter instalações para acesso seguro, ex. passarelas seguras com corrimões. Da mesma forma, deve haver cruzamentos de pedestres designados em estradas movimentadas nas proximidades da praia.

Passarelas de praia e degraus para a praia devem estar completos e em boas condições. A superfície do estacionamento deve estar em boas condições. As vagas de estacionamento reservados para o uso de pessoas com deficiência devem estar disponíveis e devem estar claramente marcados. Consulte o Critério 21 para obter informações relacionadas ao estacionamento na praia. Outros caminhos de acesso também devem ser seguros, com regulamentos para carros e bicicletas. As vias de ciclismo devem ser incentivadas quando relevante.

Onde as bordas do calçadão são superiores a 2 metros acima da praia, avisos de perigo e / ou uma barreira devem estar no local para prevenir acidentes. Isto é especialmente importante quando a superfície da praia é rochosa. Consulte o critério 33 sobre acesso para pessoas com deficiência física.

Os visitantes da praia devem estar seguros enquanto estiverem na praia. As informações sobre segurança devem estar prontamente disponíveis. Os horários de disponibilidade de serviços de salvamento e primeiros socorros devem ser claramente marcados nas placas de informações da Bandeira Azul ou na estação de segurança. Além disso, uma explicação do sistema de sinalização de emergência, se estiver em uso, deve ser fornecida.

Se necessário, uma segurança adequada deve estar disponível na praia sob a forma de guardas treinados e qualificados responsáveis pelo patrulhamento. Os guardas devem usar uniformes facilmente identificados e devem ser capazes de apresentar sua licença como pessoal de segurança treinado a pedido



32. Existência uma fonte de água potável disponível na praia. (G)

Deve existir uma fonte de água potável na praia, de uma fonte, cano, torneira, etc. Essa fonte pode ser nos banheiros ou chuveiros, mas tem que ser protegida de contaminação e apropriada para consumo humano.

33. Pelo menos uma praia do município deve estar equipada para receber pessoas com necessidades especiais. (I)

37

É recomendado que todas as praias com Bandeira Azul tenham instalações que permitam o acesso dos deficientes físicos, concedendo-lhes acesso à praia, aos edifícios circundantes e às instalações dos banheiros. É um requisito de Bandeira Azul que pelo menos uma praia em cada município deve fornecer essas instalações. É uma recomendação de Bandeira Azul que, nesta praia, se possível, há acesso à água para deficientes físicos.

Acessos à praia devem ser facilitados com rampas adaptadas aos usuários portadores de diferentes tipos de necessidades especiais. É recomendado que a forma e o material da rampa se enquadrem ao ambiente natural e, sempre que possível, materiais ambientalmente corretos sejam usados, ex. plásticos reciclados, madeiras licenciadas de reflorestamento, etc.

As instalações devem ser projetadas para cadeira de rodas e outros usuários com deficiência, e devem cumprir a Norma ABNT NBR 9050. Além disso, as áreas de estacionamento devem ter espaços reservados para estacionamento de cadeirantes e idosos. Se as rampas de acesso não puderem ser fornecidas devido à topografia, ex. em penhascos íngremes, a autoridade local deve solicitar uma dispensa para este critério.

Se nenhuma das praias Bandeira Azul em um município pode fornecer acesso e instalações para deficientes, um pedido de dispensa para este critério deve ser documentado na aplicação.

Para o acesso à beira d'água, deverão ser providenciadas esteiras de madeira, ou ainda pavimentação que permita a rolagem de uma cadeira de rodas, ou carrinho de nenê.

34. Policiamento na área da praia (G).

Visitantes da praia devem estar em segurança e se sentirem seguros. Se necessário, pessoal adequado à segurança deve estar disponível na praia monitorando a área. Somente guardas treinados e qualificados podem que estar responsáveis por este monitoramento. Os guardas devem vestir uniformes facilmente identificáveis e devem estar aptos a mostrar suas licenças de guardas quando requeridos.



Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Coordenação Nacional.

Coordenação: Leana Bernardi

Endereço: Rua Tenente Silveira, 482 Sala 204 – Centro 88010-301 - Florianópolis/SC

Fone: (47) 999 470 267

E-mail: coordenacao@bandeiraazul.org.br



APÊNDICES



Apêndice A – Casos de Pedido de Dispensa

Para receber a certificação Bandeira Azul todos os critérios imperativos devem ser atendidos. No caso de a praia não cumprir com todos os critérios estabelecidos, por motivos justificados, o Júri Nacional poderá conceder uma *dispensa*, sendo que a documentação comprobatória da justificativa deverá ser encaminhada também ao Júri Internacional.

Os casos de dispensa podem surgir quando uma praia excedeu os valores-limite de qualidade das águas balneares exigidos por causa de um incidente conhecido e documentado durante a estação balnear. Os casos de dispensa argumentados com base em incidentes considerados incomuns, mas não atípicos do site, não são considerados.

40

Um pedido de dispensa pode ser feito, por exemplo, no caso de a praia não apresentar qualidade de água de acordo com o padrão Bandeira Azul durante o ano que passou, devido a incidentes meteorológicos. Neste caso o Júri Nacional pode conceder a dispensa para omitir a análise que fugiu do padrão necessário, desde que a autoridade responsável pelas análises aceite este procedimento. Além disso, deverá acompanhar o pedido de dispensa um relatório de organismo oficial declarando as condições excepcionais meteorológicas no momento da coleta de água para análise.

Se ocorrer outros incidentes que não podem ser evitados, e que elevem o grau de poluição ou destruição de uma praia, também poderá ser feito um pedido de dispensa. Neste caso a documentação comprobatória deve ser acompanhada de relatório oficial indicando que o problema foi resolvido e que o mesmo estava relacionado à poluição ou destruição da praia.

Outros casos de pedido de dispensa podem incluir:

- Equipamentos de praia que estão em fase de construção / adequação quando do pedido de certificação, desde que seja emitido compromisso oficial de que as obras estarão concluídas antes da temporada Bandeira Azul;
- Destruição de sinalização, acessos, dunas frontais, devido a condições meteorológicas extremas na época do pedido de certificação. Neste caso deve ser emitido compromisso oficial de que a restauração estará concluída antes da temporada Bandeira Azul;
- Impossibilidade de equipar a praia com acesso para portadores de restrições de locomoção, mesmo que a praia seja a única certificada do município. A praia deverá apresentar um plano comprovando a impossibilidade e como e quando será possível incluir este tipo de acesso à praia.
- Impossibilidade de que as análises da qualidade de água sejam feitas por um laboratório oficial, devido, por exemplo, à distância da praia ou dificuldade de acesso.



Apêndice B - Informações sobre o Programa Bandeira Azul devem ser disponibilizadas (Critério 1)

PROGRAMA BANDEIRA AZUL: Esta praia foi contemplada com a Bandeira Azul. A Bandeira Azul é um selo ambiental concedido as comunidades que fazem um esforço especial para gerenciar seus ambientes aquáticos, costeiros e interiores, com respeito ao ambiente e a natureza local. Para obter a Bandeira Azul, a comunidade e o poder público devem cumprir critérios do Programa.

Este esforço garante que você e sua família visitem ambientes limpos e seguros em locais de banho qualificados. A comunidade local assim se mantém a base para um desenvolvimento sustentável.

Fatos sobre a Bandeira Azul:

A Bandeira Azul é concedida pela *FEE (Foundation for Environmental Education)*, organização não governamental internacional e pelo Instituto Ambientes em Rede no Brasil.

- Bandeira Azul é um selo ambiental para praias, marinas e embarcações de turismo.
- Somente a prefeitura pode solicitar a Bandeira Azul para as praias.
- Os critérios Bandeira Azul para praias cobrem quatro áreas principais:
 - a) Informação e educação ambiental;
 - b) Qualidade da água;
 - c) Gestão ambiental e;
 - d) Segurança e serviços.
- Os critérios do Programa são revisados e adaptados ao longo dos anos, procurando a melhoria ambiental constante e solução de problemas ambientais relevantes.
- A Bandeira Azul é dada para uma temporada de cada vez e a licença só é válida enquanto os critérios são cumpridos. Quando este não é o caso, as pessoas responsáveis, a nível local, devem abaixar a Bandeira Azul.
- O Instituto Ambientes em Rede irá monitorar os locais com a Bandeira Azul.

Você pode ajudar o Programa fazendo ações para proteger o ambiente:

- Use as lixeiras da praia e separe o lixo.
- Use transporte público, caminhe ou alugue uma bicicleta para chegar à praia.
- Siga as instruções do Código de Conduta da praia local.
- Aproveite a natureza da praia e aproveite as suas redondezas, mas trate-as com respeito.
- Escolha um destino de férias que cuide do seu ambiente. e um hotel ecológico, se possível.
- Denuncie mau uso da praia e seus equipamentos
- Junto com a Bandeira Azul, a FEE e o IAR também desenvolvem o **Programa Green Key**.
Encontre mais informações em: www.gren-key.org

Responsável Local, Nacional e Internacional do Programa Bandeira Azul:

Nome e endereço da pessoa responsável Local, Coordenador Nacional Bandeira Azul e o Coordenador Internacional deverão ser colocados.

Um texto acompanhando os nomes e endereços deve acompanhar essa informação, tal como:

“Esses são os nomes e endereços dos responsáveis Local, Nacional e Internacional do Programa Bandeira Azul. Será uma grande ajuda para o Programa se você comunicar às partes responsáveis qualquer irregularidade. Dê sua opinião sobre os padrões do Bandeira Azul no local, desta maneira você pode assegurar que os padrões Bandeira Azul sejam alcançados.”



Apêndice C – Guia para as atividades de educação ambiental (critério 2)

Tipos de atividades

As atividades de educação ambiental oferecidas em cada município devem incluir diferentes tipos de ações, que podem ser divididos em cinco categorias:

- **Atividades de Participação Passiva:** Esta pode incluir exposições, filmes, apresentações, apresentação de slides, conferências, debates, apresentações, etc.
- **Atividades de Participação Ativa:** Isto inclui turismo guiado, jogos educacionais, teatros/jogos, dias de limpeza, dias de observação da costa, sessões de orientação para mergulhos e banho, inspeções de praia, concursos de desenhos e fotografias, projetos de conservação da natureza, projetos de reciclagem, projetos de tecnologias verdes, programas de “adote uma praia”, programas de monitoramento para a comunidade costeira, etc.
- **Atividades de treinamento:** treinamento para professores, pessoal de limpeza e manutenção das praias, pessoas responsáveis por grupos de crianças, salvavidas, fiscais ambientais, etc.
- **Publicidade e Mídia:** Esta categoria inclui a produção de folhetos, adesivos, calendários, símbolos interpretativos, cartões postais, jornais escolares e municipais, livros, camisetas, sacolas, pôster, chamadas de rádio, etc.
- **Centro de Interpretação Ambiental Bandeira Azul:** É fortemente recomendado que praias com Bandeira Azul tenham um Centro de Interpretação Ambiental (Centro Azul), onde informações específicas sobre o Programa Bandeira Azul e questões sobre educação ambiental devem ser apresentadas. Este Centro deve oferecer atividades e exposições de cunho ambiental e prover a informação ambiental para ser qualificado como um Centro de educação ambiental. Informações sobre sua localidade e atividades desenvolvidas devem ser disponibilizadas na praia ou no posto de informações turísticas mais próximo. O Centro deve ser aberto e ter atividades para o público em geral e não apenas para os alunos das escolas.

Público-Alvo

As atividades devem ser dirigidas ao maior número possível de públicos-alvo. É importante que o gestor da praia, em conjunto com outros intervenientes na área, organize um programa que eduque as populações e aumente o grau de conscientização dos diferentes grupos de interesses que influenciam o uso do ambiente local. Estes grupos de interesse podem ser visitantes, população local, empregados e empresas de turismo, pescadores, indústrias locais, etc.

Os tipos, quantidades e público alvo da atividade devem estar vinculados à situação. Por exemplo, para uma localidade altamente turística, mais de uma atividade por temporada deve estar disponível para o público em geral.



Conexões com outros programas existentes

Estas atividades podem fazer parte de programas de educação ambiental já existentes, mantidos no local ou na comunidade local, atividades da Agenda 21 Local, atividades das Eco-Escolas, etc. Também é recomendado que os gestores locais cooperem com as ONGs no desenvolvimento de atividades educacionais.

Informações sobre as atividades

A informação acerca das atividades para o público em geral deve ser divulgada na Placa Informativa e também em revistas ou jornais turísticos locais, ou ainda afixada nos postos de informação turística. A informação publicada deve incluir: que tipo de atividade? Quando e onde é que elas se realizam? Qual o público alvo, etc.

43

Não é aceitável

Algumas atividades não são aceitáveis nesse critério. São elas:

- Atividades obrigatórias para cumprir outros critérios do Programa Bandeira Azul, como por exemplo, a limpeza diária da praia, gestão de resíduos sólidos, reciclagem e informação já existente na Placa Informativa da Praia (ex.: informação sobre ecossistemas sensíveis).
- Atividades que tem como foco principal o turismo sem abordar temas relevantes para o turismo sustentável.
- Atividades padrão já realizadas pelo município como parte de programas pré-existentes como, por exemplo, programas relacionados à saúde, segurança, transportes e turismo.

Exemplos

Exemplos de atividades educacionais podem ser encontrados no *site* do Programa Bandeira Azul Internacional (www.blueflag.global) ou no *site* do Coordenador Nacional (www.bandeiraazul.org.br). O IAR também tem à disposição um Guia de Educação Ambiental para praias Bandeira Azul e recomenda que as praias adotem o Programa Conduta Consciente em Praias do Ministério do Meio Ambiente em parceria com o Programa Bandeira Azul.



Apêndice D – Recomendações de como apresentar o resultado da análise de Balneabilidade na Placa do Programa para praias costeiras (Critério 3)

Exemplo de como a informação deve ser formatada:

Praia: _____ Autoridade Local: _____										
Responsável: _____ Telefone: _____										
Data										
Escherichia coli										
<250 /100 ml										
✓										
> 250/100 ml										
✗										
Enterococos										
<100/100 ml										
✓										
>100/100 ml										
✗										

44

<p>Bandeira Azul e a qualidade da água de banho</p> <p>Essa praia cumpre os padrões de qualidade da água da Bandeira Azul. A água de banho é monitorada continuamente para os diferentes tipos de bactérias mostradas nas tabelas. A água de banho é testada pelo menos a cada 30 dias. Na tabela, você pode ver quando a água foi analisada e quantas bactérias foram encontradas.</p> <p>Um pequeno número de bactérias diz que a água é muito limpa - um número elevado de bactérias diz que a água pode estar poluída e pode conter bactérias de esgoto.</p>	O que significam os resultados?	
	<i>Escherichia coli</i>	Enterococos
	✓ Abaixo de 250/100 ml	✓ Abaixo de 100/100 ml
	<u>Água Excelente para banho = padrão Bandeira Azul</u>	
	✗ Mais que 250/100 ml	✗ Mais que 100/100 ml
<u>Indica possível poluição. A Bandeira Azul deve ser removida.</u>		



Apêndice E – Percentil 95 (Critério 10)

O padrão Bandeira Azul exige que os resultados estejam dentro dos limites de águas excelentes para banho na grande maioria do tempo. O cálculo do Percentil é utilizado para se obter uma média do grau de contaminação da água. No caso de análises de balneabilidade, o valor demonstrará os resultados que sem menores ou iguais aos valores limites em 95% do tempo.

O Percentil de 95 é derivado de um cálculo que segue os seguintes passos:

1. Logaritmo de base 10 é calculado de todos os valores resultantes das análises de água. Valores igual a ZERO não podem ser utilizados e devem ser substituídos por 1.
2. Deverá ser calculado então a média dos valores do $\log_{10}(\mu)$
3. Deverá ser calculado o desvio padrão dos valores do $\log_{10}(\sigma)$
4. O valor de 95 percentis é derivado da equação: $\text{antilog}(\mu + 1,65 \sigma)$

Para facilitar o cálculo, o Programa Bandeira Azul disponibiliza uma planilha que deve ser preenchida e que apresenta automaticamente os valores finais. Solicite um modelo junto ao Coordenador Nacional (coordenacao@bandeiraazul.org.br)



Apêndice F – Sistema de monitoramento de lixo nas praias³ – um método de mapeamento da limpeza da praia (Critério 15).

A fim de determinar a limpeza de uma praia, um Sistema de Monitoramento de Resíduos Sólidos deve ser aplicado. O método aqui apresentado diferencia os resíduos sólidos grandes (>10 cm) dos resíduos sólidos pequenos (<10 cm). De acordo com a quantidade de resíduos mapeados a praia é classificada segundo sua limpeza em A+ a D. Uma praia Bandeira Azul deve estar classificada como A+ ou A.

46

O método combina registro fotográfico e contagem de resíduos e para aplicá-lo basta seguir os passos abaixo:

Para lixo volumoso:

1. Defina áreas de 100m² (10m x 10m) para sua contagem de lixo volumoso e tire uma foto (Escolha os mais sujos 100 m² que você pode encontrar na praia).
2. Em cada área definida conte todas as unidades de resíduos sólidos maiores do que 10 cm.
3. Tire uma foto de cada área para manter como prova.
4. Determine o nível de limpeza com a ajuda do indicador de areia da praia (veja abaixo).

Para lixo fino:

1. Defina uma área de 1m² para a contagem dos resíduos sólidos grandes e fotografe.
2. Conte as unidades de resíduos sólidos menores do que 10 cm.
3. Tire uma foto da área para manter como prova.
4. Determine o nível de limpeza com a ajuda do indicador de areia da praia (veja abaixo).

Os valores médios finais de resíduos sólidos grandes e pequenos devem ser somados para se chegar ao indicador que determinará a limpeza da praia.

Os indicadores de Limpeza da praia são os seguintes:

Unidades de lixo por área	Nível de limpeza
0	A + - Muito limpa
1 - 3	A – Limpa
4 -10	B – Moderadamente limpa
11 – 25	C – Suja
> 25	D – Muito suja

³ Este sistema foi desenvolvido pela Fundação Keep Holland Tidy e o Royal Dutch Touring Club.



Regras Gerais:

1. Mantenha um registro de seu monitoramento (data, hora, localização, circunstâncias, condições climáticas, nível de limpeza para lixo volumoso, nível (s) de limpeza para lixo fino, outros comentários).
2. Repita estes passos em locais diferentes ao longo da praia, se possível.
3. Repita a medida em diferentes momentos durante uma estação e diferentes horas do dia, se possível.

É importante ter em mente que começar a usar este sistema pode exigir mais tempo no começo. Depois de fazer algum exercício ou treinamento, será uma ferramenta rápida, fácil e útil.



Apêndice G – Programa de Monitoramento de Recifes - “Reef Check” (Critério 25)

O Programa de Monitoramento de Recifes de Corais chamado “Reef Check” deve ser usado. Para informação completa sobre sistema “Reef Check” e informações sobre suporte nacional / internacional, favor consultar <http://www.reefcheck.org>.

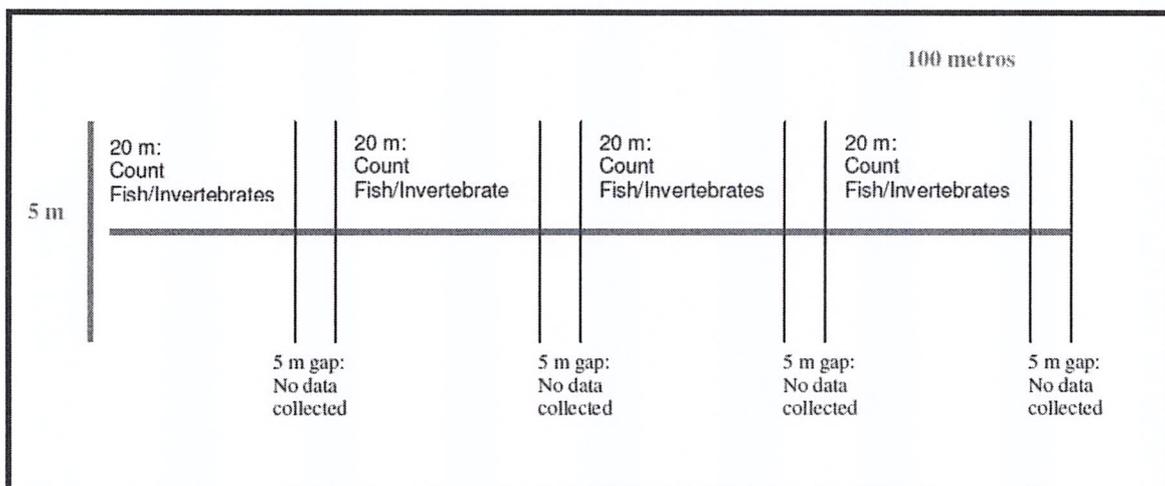
“Reef Check” é designado para ser aplicado por mergulhadores livres ou autônomos, voluntários ou não-cientistas. Uma equipe local “Reef Check” deve ser estabelecida com um cientista e um grupo de mergulhadores treinados para realizar as análises. Os membros da equipe devem ter a capacidade de identificar organismos indicadores e categorias de substratos. É fortemente recomendado que a equipe atenda sessões de treinamento “Reef Check”. Se já existirem equipes “Reef Check” estabelecidas local ou nacionalmente, estas podem ser consultadas para suporte.

48

Para realizar o monitoramento, o seguinte equipamento é necessário: uma cópia do manual de instruções, cartões/livros de identificação de organismos indicadores, GPS, linhas de transectos, papel para escrever debaixo d’água e marcadores/lápis a prova d’água, boias, linha de prumo e equipamentos de segurança.

Se possível, o monitoramento deve ser realizado em duas profundidades: água rasa (profundidade entre 2-6 metros) e no meio do recife (entre 6-12 metros).

Um transecto de 100 metros deve ser estabelecido (preferencialmente paralelo à costa). O transecto deve ser dividido em áreas de observação de 4 x 20 metros separadas por intervalos de 4 x 5 metros. Para novos monitoramentos é importante documentar ou marcar permanentemente os pontos de início e fim dos transectos.



O Programa de Monitoramento de Recifes de Corais “Reef Check” consiste em quatro tipos de métodos de coletas de dados:



- 1) Descrição do local (condições ambientais e listagem de impactos antrópicos);
- 2) Contagem de peixes;
- 3) Contagem de invertebrados;
- 4) Medições de tipos de substratos.

A descrição do local inclui informações sobre localização (geral e localização exata), população das proximidades, condições do tempo, listagem de impactos antrópicos nos recifes de corais e possíveis proteções no recife. Use a planilha produzida pelo “Reef Check” para registro das informações.

49

O monitoramento do substrato inclui o registro do substrato em pontos separados por intervalos de 0.5 metros ao longo de um transecto de 4m x 20m. O substrato deve ser classificado em uma das seguintes categorias: coral duro, coral mole, coral morto recentemente, algas indicadoras de nutrientes, esponjas, rochas, seixos, areia, silte/argila ou outro substrato relevante. No manual do “Reef Check” existem mais informações sobre como conduzir o monitoramento e classificar o substrato.

O nível de branqueamento do coral, presença de doença no coral, presença de lixo e destruição do coral deve ser notificado.

Cada região tem diferentes espécies de peixes e invertebrados indicadores que devem ser contados ao longo do transecto de 4 x 20m. No *website* do “Reef Check” e no manual, existem mais informações sobre as espécies de peixes e invertebrados a serem incluídas na contagem e informação de como conduzir a contagem.

Finalmente, é recomendado complementar o monitoramento com documentação feita através de foto e/ou vídeo.

A informação coletada deve ser reportada ao “Reef Check” nas planilhas adequadas para este propósito.



Apêndice H – Diretrizes para eventos em Praias Bandeira Azul (Critério 30)

Os eventos nas praias da Bandeira Azul não são incompatíveis com a gestão do Programa Bandeira Azul. No entanto, o evento não deve comprometer os padrões da Bandeira Azul. A Bandeira Azul não precisa ser baixada simplesmente porque um evento é planejado na praia.

Se ocorrerem eventos em uma praia Bandeira Azul, os mesmos devem levar em conta a condição de certificação da praia. São considerados eventos, entre outros: campeonatos de esportes; arenas musicais, esportivas ou de recreação; shows com montagem de palco e/ou restrição de acesso, etc.

50

A decisão de permitir, ou não, um evento na praia deverá ser uma decisão da autoridade local competente, desde que a legislação federal, estadual e municipal seja cumprida. Se houver o potencial de o evento causar impactos na praia Bandeira Azul o Coordenador Nacional deverá ser consultado e um sistema de gestão ambiental para o evento poderá ser necessário. Reiteramos a responsabilidade da autoridade e comunidade local em manter sempre o padrão Bandeira Azul na praia certificada.

Se for necessário deverão ser utilizados equipamentos e recursos adicionais durante o evento, tais como: banheiros portáteis, maior esforço de limpeza da praia, cercamento das áreas sensíveis, etc. Sempre que possível, a área da Bandeira Azul deve ser zoneada (incluindo o uso de boias se na água) para que uma área de banho seja garantida na área da praia Bandeira Azul. Não é recomendado que toda a praia seja dedicada ao evento. Lembra-se também que os eventos e/ou equipamentos na praia deverão ser devidamente autorizados e que estejam de acordo com a legislação vigente (ambiental, urbanística, de obras, etc.). Se necessário for deverão ser conduzidos avaliações e estudos de impacto ambiental para que as licenças sejam concedidas.

Para manter a bandeira hasteada o gestor da praia deve garantir que todos os padrões da Bandeira Azul ainda sejam atendidos na praia durante o evento.

Os usuários da praia devem sempre ser informados sobre os eventos planejados na praia durante a temporada Bandeira Azul. Essa informação poderá ser feita em cartazes, banners, anúncios em jornais e revistas, etc. Na ocasião do evento deverão ser fornecidas maiores informações como duração, horários, se há sistema de gestão ambiental, entre outros elementos pertinentes.

Se o evento ou atividade se realiza no horário em que a Bandeira não está hasteada (a noite, por exemplo), os responsáveis pelo evento devem garantir que todos os equipamentos e a limpeza da praia estejam em ordem antes do início do horário Bandeira Azul do próximo dia.



Apêndice I - Orientação sobre Avaliação de Riscos de Segurança para Praias (Critério 27)

INTRODUÇÃO

A International Lifesaving Federation (ILS) é a autoridade mundial no esforço global para evitar o afogamento e trabalha com organizações nacionais que salvam a vida para melhorar a prevenção de afogamento e segurança na água, resgate na água.

A Foundation for Environmental Education (FEE) e a ILS entraram, portanto, em um Memorando de Entendimento onde a FEE reconhece a ILS como a autoridade mundial no esforço global para evitar o afogamento.

51

No Brasil, a Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático (SOBRASA) representa a ILS e compõe o Júri Nacional do Programa Bandeira Azul. Em 1995, pensando no número de incidentes fatais por afogamento que ocorrem no Brasil, um grupo de profissionais médicos, guarda-vidas e outros atuantes na área aquática fundaram a SOBRASA - SOCIEDADE BRASILEIRA DE SALVAMENTO AQUÁTICO, uma entidade sem fins lucrativos, que atua como órgão de convergência na prevenção de afogamentos e incidentes, de todas as atividades de esporte, lazer e trabalho na área aquática, agindo em prol de reduzir esta tragédia do Afogamento. Em seu quadro possui os melhores especialistas brasileiros com presença em 27 estados da federação. Visite www.sobrasa.org e conheça mais de nossos 22 anos de trabalho voluntário.

A ILS realizará avaliações de risco em todo o mundo e cuidará que as placas de informações de acordo com a norma ISO 20712 sejam colocadas em tantas praias quanto possível. Quando isso não for possível, uma avaliação de risco independente pode ser realizada. Abaixo estão as diretrizes produzidas pela ILS.

BACKGROUND

O gerenciamento de riscos pode ser definido como uma abordagem lógica e sistemática para identificar, analisar, avaliar, contrariar, monitorar e comunicar os riscos associados a qualquer atividade ou processo.

Em suas diretrizes para ambientes seguros de água recreativa (Vol.1), a Organização Mundial de Saúde afirma: "A avaliação de riscos e perigos informa o desenvolvimento de políticas de controle e gerenciamento de riscos para a saúde e o bem-estar na recreação aquática. ... A avaliação de uma praia ou água deve levar em conta várias considerações-chave, incluindo:

- a presença e o tipo de perigos naturais ou artificiais,
- a gravidade dos perigos e a relação com os riscos à saúde;
- a disponibilidade e aplicabilidade de ações corretivas,
- a frequência e densidade de uso,
- o nível de desenvolvimento.



PRINCÍPIOS

O objetivo da avaliação de riscos e perigos é avaliar a probabilidade de que determinados eventos aconteçam e avaliar o potencial impacto adverso que esses eventos podem ter sobre as pessoas, propriedade ou meio ambiente ou outros resultados adversos.

A ILS vê a implementação de avaliações de risco para todos os locais aquáticos como um elemento-chave das estratégias para reduzir lesões e perda de vidas ou outros impactos adversos no meio aquático.

Um quadro genérico e os principais elementos do processo de gerenciamento de riscos identificados são:

- Comunicação e consulta
- Estabelecendo o contexto
- Identificação do risco
- Análise de risco
- Avaliação de risco
- Desenvolvimento de um plano de medidas de controle de risco
- Monitorar e rever

Esta estrutura é consistente com o padrão internacional ISO 31000 - Gestão de Riscos - Diretrizes sobre princípios e implementação de gerenciamento de riscos.

O fundamento básico para a realização de uma avaliação de risco é:

1. Identificar os perigos de um determinado local e avaliar os riscos de uma possível interação humana com o perigo.
2. Fornece a base para um plano de gerenciamento de risco.
3. Melhorar a segurança e reduzir o risco de morte ou lesões no local.
4. Assegurar o melhor uso dos recursos e encorajar a gestão efetiva e operações econômicas.
5. Reduzir o potencial de litígio decorrente de práticas de acidentes e gestão.
6. Fornecer orientação para o desenvolvimento de políticas, procedimentos e práticas.

Um perigo é uma potencial fonte de danos ou uma situação com potencial para causar uma perda.

O termo risco é usado para descrever a probabilidade de que uma determinada exposição a um perigo leve a um desfecho adverso.

O trabalho de analisar com precisão o potencial risco pessoal para o público em um local costeiro e / ou de praia é complexo. A determinação e a avaliação dos riscos potenciais são mais complicadas nas regiões costeiras devido à mudança contínua do meio ambiente. As regiões costeiras são ambientes dinâmicos em que a presença e o nível de um perigo potencial variam de acordo com inúmeros fatores, tais como tempo, condições da água, clima e interação humana.



A fim de avaliar eficazmente os perigos e os riscos associados, o avaliador deve entender todos os fatores que contribuem para criar o perigo, como a topografia da praia, o clima predominante e a ondulação, e o número de pessoas e sua educação em identificação do risco presente ao usar a praia e/ou suas atividades escolhidas.

É necessária muita consideração para controlar e gerenciar os riscos para garantir que os visitantes possam desfrutar da recreação aquática mais segura possível. As soluções podem incluir qualquer das combinações da seguinte "hierarquia" de controles.

53

1. Remoção de risco; perigos, pessoas ou ambos, sempre que possível (eliminação).
2. Remover ou restringir o acesso ao local onde o risco pode representar um perigo (isolamento). Como ex.: Instalação de uma barreira como uma cerca ou vegetação (controle de Engenharia).
3. Compartilhe o risco com outra parte ou partes, por exemplo através de contratos, parcerias ou seguros (Transferência) ou educação do próprio usuário.
4. Instale uma barreira como uma cerca ou vegetação (controle de Engenharia).
5. Controles de Gerenciamento (Administrativo) que podem incluir:
 - a. Programas de educação comunitária para aumentar a conscientização sobre os riscos potenciais.
 - b. Sinalização padrão internacional para o ISP 20712, que permitirá que os visitantes tomem decisões informadas sobre se desejam entrar em uma área ou realizar uma atividade específica.
 - c. Supervisão através da implantação de pessoal devidamente treinado, como os guarda-vidas.
 - d. Implementação de sistemas adequados de gerenciamento de emergência.
 - e. Uso e apropriado posicionamento de equipamentos públicos de resgate, como boias.
 - f. Zoneamento, como o uso de boias marcadoras e bandeiras para definir áreas nas quais atividades não compatíveis devem ser conduzidas, como barcos a motor, natação e vela.
6. Manter e gerir o risco (Risco residual).

REFERÊNCIAS

International Life Saving Federation (ILS), 2007, ILS Beach Risk Assessment Policy.

International Life Saving Federation of Europe (ILSE), 2007, ILSE Risk Assessment Guidelines.

International Life Saving Federation of Europe (ILSE), 2010, ILSE Designated Bathing Area Risk Assessment Report.

International Standards Organisation (ISO), 2008, ISO 20712 Water Safety Signs and Beach Safety Flags (Parts 1, 2 & 3).

Royal National Lifeboat Institution (RNLI), 2007, *A guide to coastal public rescue equipment*



World Health Organisation (WHO), 2003, *Guidelines for safe recreational waters Volume 1 - Coastal and fresh waters*.

SINALIZAÇÕES NACIONAL DE SEGURANÇA EM ÁGUAS – ÁGUAS+SEGURAS - Ano 2015. Diretoria da Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático – SOBRASA. Publicado on-line em <http://www.sobrasa.org/sinalizacao-de-risco-em-afogamento/>. Acesso on-line fevereiro 2018.

SOBRASA – Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático. Programa Município+resiliente em afogamento. Acesso on-line em <http://www.sobrasa.org/programa-municipioresiliente-em-afogamento/>, fevereiro 2018



Apêndice J - Diretrizes Bandeira Azul para ir além na gestão sua praia

EDUCAÇÃO E INFORMAÇÃO AMBIENTAL

As informações sobre o Programa de Bandeira Azul e os outros programas da FEE devem ser exibidos. **A equipe na praia deve ser treinada sobre a Bandeira Azul e ser capaz de fornecer informações sobre isso para os usuários da praia.**

Realizar duas vezes por ano uma reunião com a equipe para falar sobre o Programa / meio ambiente / sustentabilidade.

55

Isso é de preferência feito antes e depois da temporada da Bandeira Azul, mas para aquelas praias com temporadas de um ano, as reuniões podem ser realizadas a cada seis meses. As discussões podem ser verificadas por relatórios de atas de reuniões de gerenciamento.

Todo funcionário sabe sobre a Bandeira Azul e é capaz de se comunicar sobre o Programa com os usuários da praia

Existe um sistema interno na gestão da praia para que a nova equipe seja informada sobre o Programa Bandeira Azul e, especialmente para os novos funcionários, há treinamento sobre o que os critérios da Bandeira Azul significam em seu trabalho. Funcionários temporários contratados para a alta temporada também são informados sobre a Bandeira Azul.

GESTÃO AMBIENTAL

O consumo de água nas instalações sanitárias e chuveiros deve ser controlado.

1. Existe um fluxo máximo de 9 / minuto de chuveiros
2. Existe um fluxo máximo de 6 litros / minuto fora das torneiras.
3. Existe um fluxo máximo de 6 litros por descarga de toailete.

A praia usa meios de economizar de água em torneiras, chuveiros e banheiros. O fluxo de torneiras nos lavatórios é de até 6 litros por minuto. O fluxo de chuveiros é de até 9 litros por minuto. Para a descarga de todos os sanitários não são utilizados mais de 6 litros de água.

A gestão da praia também deve influenciar o consumo de água de empresas privadas ou empresas na praia, como restaurantes, que poderiam então implementar os critérios Green Key e obter a certificação Green Key.

Exceções:



Quando os banheiros têm um sistema de água cinza ou têm um botão de parada, é suficiente um máximo de 9 litros por descarga.

Além da redução do consumo de água, a praia toma medidas adicionais. Estas podem incluir o uso de torneiras de pressão ou sensores, um sistema para impedir facilmente o fluxo de água, sistema de cobrança, uso de água-cinzenta, sistema de reciclagem de água, etc.

Deve haver uma política ambiental e um plano ambiental para a praia. O plano deve incluir referências à gestão da água, desperdício e consumo de energia, problemas de saúde e segurança, bem como o uso de produtos ecológicos sempre que possível. Todos os funcionários devem ser informados e educados sobre esses problemas.

56

→ mesmo que para marinas e barcos

A praia, incluindo o posto de guarda-vidas e empresas privadas, registra seus dados de consumo anual de energia, água, resíduos e (opcionalmente) produtos de limpeza. Esses dados são convertidos em índices. Uma folha Excel é usada para este propósito.

Os registros devem mostrar as seguintes informações:

- Quantidades de gás, eletricidade, água,
- Todas as tarifas de gás, eletricidade, água,
- Custo por unidade de consumo de gás, eletricidade, água.

Existe uma auditoria energética a cada 5 anos

A gestão da praia encomendou um estudo adicional sobre o desempenho energético das medidas recomendadas. As medidas estão incluídas no programa de sustentabilidade.

Apenas produtos de limpeza ecológicos (certificados com um rótulo ecológico) devem ser utilizados para a limpeza das instalações na praia.

Os produtos de limpeza sanitária e geral devem ter um rótulo ambiental credenciado, ou devem ser produtos não incluídos na lista negra (no final deste documento).

Ao terceirizar as operações de limpeza, o contrato existente deve ser revisado com os termos acima para ser incluído na próxima revisão do contrato e, definitivamente, dentro de um ano após a avaliação inicial da Bandeira Azul.

Exceção:

Os produtos de limpeza específicos que são regulados por leis para saúde e segurança, higiene e / ou segurança alimentar (HACCP), periodicamente ou em caso de emergência, não são abrangidos por este critério.



Para atividades de limpeza diárias, apenas os produtos de fibra são utilizados.

Somente artigos de higiene ecológicos, toalhas de papel e papéis de banheiro devem ser fornecidos nas instalações sanitárias na praia. Sabão e outros produtos de cuidados pessoais devem ser fornecidos em dispensadores com um sistema de dosagem.

As toalhas de papel e o papel higiênico devem ser feitos de papel não clorado ou devem ter um rótulo ecológico.

57

Só deve ser utilizada iluminação com eficiência energética. Os sensores que regulam o uso da luz devem ser instalados sempre que considerados úteis.

Toda a iluminação é eficiente em energia (PSL, TL, SL, LED etc.). O mais tardar um ano após a inspeção da praia, iluminação eficiente em energia é usada na praia e no entorno (= ao ar livre) dos edifícios. Para as lâmpadas que não atendem ao critério, a praia fornece um plano de substituição.

A iluminação com eficiência energética tem uma potência mínima de 40 lúmen / watt. PL, TL, SL e iluminação LED satisfazem esta condição. A iluminação alógena e as lâmpadas tradicionais não são mais usadas na praia.

Se não houver uma alternativa adequada, uma praia pode obter uma dispensa para este ponto. O operador da praia deve demonstrar que não pode ser tecnicamente realizado ou que o investimento exigido tem um período de recuperação de > 5 anos.

Nos prédios e seu entorno na praia há um uso substancial de sensores de iluminação para evitar a iluminação desnecessária.

- Explicação: Sensores de iluminação podem ligar / desligar as luzes, por exemplo, a presença de pessoas (sensor de movimento) ou pouca luz (sensor de luz). Desta forma, é impedida a operação desnecessária de lâmpadas.

O fornecimento de energia na praia deve ser baseado em fontes renováveis.

A praia usa fontes de energia renováveis.

- Explicação: isto inclui fontes de energia renováveis, como vento, energia solar e água; através de energia solar, moinhos de vento, células solares fotovoltaicas (geração de eletricidade) ou energia renovável similar, mangueira de tileno para aquecimento (torneira) de água etc. 100% da quantidade total de eletricidade é gerada de forma sustentável.



- Explicação: a eletricidade gerada de forma sustentável refere-se à eletricidade gerada a partir de fontes de energia renováveis, como energia solar, eólica e aquática. Existem vários nomes usados: energia verde, eletricidade verde ou eletricidade natural.

Gás verde: a quantidade total de gás adquirido é gerada de forma sustentável a partir da biomassa. Explicação: O gás verde é produzido a partir de biomassa. Este "biogás" é introduzido no gás natural, reduzindo assim o uso de recursos existentes de gás natural fóssil. Se você comprar gás verde, isso é acompanhado por um certificado de origem.

58

A praia e seus equipamentos / instalações devem ter como objetivo ser neutros para o clima.

A gestão da praia realiza um estudo de CO₂ para suas atividades (por exemplo, para definir uma pegada fixa de CO₂) para investigar se pode ser neutro em carbono.

- Explicação: trabalhar com certificados de emissão de CO₂ é sempre o culminar de atividades. Economize primeiro, depois veja se a própria praia pode gerar energia renovável. O terceiro passo é neutralizar as emissões de CO₂ através da compra de certificados de CO₂ para as emissões de CO₂ remanescentes.

Áreas verdes artificiais e jardins devem ser mantidos de forma sustentável.

Pesticidas químicos e fertilizantes não podem ser usados mais de uma vez por ano, a menos que não haja equivalente orgânico ou natural.

Como nenhum pesticida ou fertilizante químico deve ser usado nas instalações do estabelecimento, uma alternativa poderia ser usar chamas de gás ou herbicidas mecânicos. Ao usar chamas de gás, o melhor efeito é alcançado se as plantas não forem queimadas no chão, mas sim apenas chamuscadas.

Flores e jardins devem ser regados no início da manhã ou após o pôr do sol

Este critério visa reduzir o consumo de água, especialmente quando a água da torneira é usada para regar. É a melhor maneira de evitar a evaporação e ter o melhor impacto nas raízes das plantas.

A água da chuva é coletada e usada para regar flores e jardins

Este critério também visa reduzir o consumo de água da torneira. Um sistema de água alternativa para armazenar e usar a água da chuva limita o uso de água fresca para regar.

Ao plantar novas áreas verdes, espécies endêmicas ou nativas são usadas.



As espécies endêmicas usam menos água do que as não endêmicas e seu uso preserva a biodiversidade do meio ambiente.

Ao fazer um plano para novas áreas verdes, pense nos seguintes componentes:

- a) introdução (incluindo dados comerciais);
- b) um inventário global de superfícies pavimentadas, plantas e espécies de árvores em e ao redor da praia e uma descrição dos elementos paisagísticos presentes;
- c) uma descrição de como as áreas naturais atuais e futuras na e em torno da praia são tratadas (por exemplo, em termos de poda, corte de gramado, controle de ervas daninhas, etc.);
- d) um plano de gestão para a natureza em e ao redor da praia. Este plano examina o futuro desenvolvimento desejado;
- e) resumo das medidas e custos do plano;
- f) + apêndice esboço.

59

As praias artificiais devem ser criadas e mantidas de forma sustentável.

Uma praia artificialmente criada deve ser gerenciada de forma sustentável. Devem ser realizadas avaliações ecológicas para garantir um impacto positivo. Por exemplo, o impacto ecológico da areia trazida para criar a praia deve ser minimizado o máximo possível.

As instalações na praia devem ser feitas de materiais ecológicos. Os fornecedores locais devem ser usados de preferência ao equipar a praia com novos edifícios, infraestrutura ou móveis.

Engloba edifícios, móveis, infraestrutura etc.

Também: pintura amigável ao meio ambiente

Para pintura, são utilizadas tintas menos prejudiciais para o meio ambiente que possuem um rótulo ecológico.

- Explicação: Ao pintar os prédios na praia use apenas tintas ambientalmente amigável.

Durante novas construções ou reformas na praia, a empresa terá em conta o meio ambiente e a sustentabilidade dos materiais utilizados.

- Explicação:
- A madeira usada para construção é durável.
 - A madeira certificada que foi aprovada pelas autoridades nacionais é utilizada.



- O Coeficiente de desempenho energético (CDE) é pelo menos 5% menor do que o exigido na legislação nacional.
 - Outras medidas podem ser: amortecimento de águas pluviais, conservação de água, proteção da biodiversidade, promoção de mobilidade ecológica ou redução de emissões e poluição por equipamentos utilizados para construção ou inovações no uso do prédio.
 - Com base na política de compras sustentável, a gestão da praia faz exigências aos seus fornecedores. A gestão da praia solicita aos fornecedores uma declaração assinada de entrega de produtos e serviços sustentáveis.
- Explicação: uma declaração de sustentabilidade é um documento descrevendo os requisitos do gerenciamento de praia de fornecedores e em que o fornecedor declara estar comprometido com esse efeito.

RSC – RESPONSABILIDADE SOCIAL COORPORATIVA

A gestão da praia tem uma política de RSC, cobrindo as áreas de Direitos Humanos, Equidade do Trabalho, Educação Ambiental e Anticorrupção.

Existe uma declaração de política RSC pela gestão da praia

A gestão da praia tem uma declaração de política de RSC na qual define seus objetivos em sustentabilidade e responsabilidade social corporativa. A declaração deve ser exibida de forma proeminente.

→ Explicação:

Uma política de RSC é uma declaração da alta administração da praia, indicando que a sustentabilidade e RSC são parte integrante dos negócios.

A declaração presta pelo menos atenção:

- Objetivos gerais da RSC / esboço de sustentabilidade, preocupação política para pessoas / planeta / lucro e parte estrutural dos objetivos de negócios,
- Atividades de implementação, que devem estar de acordo com as políticas e procedimentos da empresa estabelecidos,
- Regras gerais relativas à implementação da política de sustentabilidade da empresa, no que diz respeito ao cumprimento de requisitos legais, treinamento de pessoal e registro / monitoramento do desempenho ambiental da empresa.

A praia desenvolve um programa de RSC para os próximos três anos

O programa de sustentabilidade abrange três anos e mostra quais ações de sustentabilidade ambiental serão realizadas para reduzir o consumo de gás, água, eletricidade e resíduos (prevenção) nesse período. A política também inclui atividades e medidas na área de compras, gerenciamento de transporte, envolvimento da comunidade, etc. Tome o critério internacional da Bandeira Azul como um guia.



Todo funcionário pode fornecer informações sobre RSC

A gestão da praia tem a política de que todos os membros da equipe podem contribuir com RSC / Sustentabilidade. Por exemplo, há uma "caixa de sugestões" onde a equipe pode enviar suas ideias sobre o aumento da sustentabilidade na praia.

A gestão da praia toma pelo menos duas medidas durante o período de certificação para promover o envolvimento da comunidade e a responsabilidade social.

61

Envolvimento social / comunitário

A gestão da praia leva pelo menos duas medidas para encorajar relacionamentos sustentáveis no ambiente imediato e para cumprir seu compromisso de melhor desempenho no campo social.

Por exemplo, a gestão da praia:

- Promove boas relações com residentes locais / partes interessadas e trabalha em um relacionamento de longo prazo com eles (oferece instalações gratuitas, organiza eventos gratuitos, oferece uma oferta anual para compensar qualquer inconveniente).
- Estimula a economia local /
- Trabalha com outras organizações locais, como associações locais, organizações ambientais, etc.
- Está ativamente envolvido em uma organização de caridade ou conservação.
- Fornece plataformas de comunicação gratuitas para caridade.
- Distribui presentes sustentáveis e / ou itens de venda.
- Patrocina organizações sociais / comunitárias, direta ou indiretamente, materialmente ou imaterialmente, ou está comprometida com uma finalidade social
- Participa ativamente do trabalho de caridade.



LISTA NEGRA PRODUTOS DE LIMPEZA GREEN KEY.

FEE / Green Key

Lista negra para produtos de limpeza no Programa Chave Verde

A lista negra é preparada pela organização de consultores, Ecoconso.

Esta lista abrange os produtos multiusos e de saneamento (produtos de limpeza típicos).

Para a limpeza em qualquer outra área específica que necessite de produtos especiais, é necessário verificar o cumprimento da legislação nacional.

Tensoativos:

Tensoativos que não são facilmente biodegradáveis sob condição aeróbica

Tensoativos que não são biodegradáveis em condições anaeróbicas e que são classificados com H400 / R50 (muito tóxico para a vida aquática), Alkylphenoethoxylates (APEOs), onylphenoethoxylates (NPEOs) e derivados.

Compostos de amônio quaternário que não são facilmente biodegradáveis.

Agentes sequestradores ou anti-escalamento:

EDTA (tetraetate de etilenodiamina) e seus sais, fosfatos.

Ácidos:

Ácido fosfórico, ácido clorídrico, ácido sulfúrico.

Bases:

Hidróxido de amônio.

Solventes:

Detergentes contendo mais de 6% em peso de COV com um ponto de ebulição inferior a 150 ° C.

Cloro:

Cloro-compostos reativos (como hipoclorito de sódio).

Conservadores:

Formaldeído.

Ingredientes antimicrobianos ou desinfetantes adicionados para outros fins além da preservação.

Conservantes biocombustíveis classificados como H410, H411, R50 / 53 ou R51 / 53. Os conservantes não são considerados bioacumuláveis se BCF <100 (fator de bioconcentração) ou logKow <3 (coeficiente de partição de log octanol / água)



Processo 040/1102/2020	Data 01/07/2020	Rubrica 	Folha 067
----------------------------------	---------------------------	--------------------	----------------------------

Ao Setor de Compras,
Providencia Mapa de Custos.

Em 01/07/2020

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

040/1102/20

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr: 1237111-0

68



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

FIRMA: Lab Agua Laboratório Ambiental LTDA

ENDEREÇO: Rua São Sebastião, 50, Inga - Niterói - RJ

CNPJ: 72.160.765/0001-08

TEL: 3257-5454

FAX:

E-MAIL: Luiz.mattos@labagua.com.br

RESPONSÁVEL Simone Buissa
PELA
ELABORAÇÃO

OFÍCIO Nº 343/20 PROCESSO Nº00400001102/2020
PREZADOS SENHORES,

SOLICITAMOS PROPOSTA DE PREÇO PARA AS PEÇAS ABAIXO:

ITEM	QUANTIDADE ANUL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	106	Coleta e análise Escherichia coli	35,00	RS 3.710,00
2	106	Coleta e análise Enterococos	120,50	RS 12.773,00

4 - LOCAIS DAS ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS:

4.1 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia - Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

5- PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 - O prazo de entrega dos materiais é de 5 (cinco) dias úteis, em remessa única, a contar da Autorização de Serviço de Entrega feita pelo Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

ENDEREÇO, TEL. E CNPJ DA FIRMA:

OBS: Que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais,

Avenida Visconde do Rio Branco, 11 - Ponta da Areia - Centro - Niterói - RJ CEP: 24.020-000 Tel: (021) 2631-1489 / (021) 2719-2355
E-MAIL: cfigueiredo.seconser@gmail.com

ADCOL/FRP/VRGL

68v

040/1102/20

Rafael de Melo Amaral
Diretor DE - PMN - SECONSER
Mat: 1237111-0

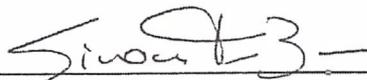
socials, notas e demais pertinentes,

É **OBRIGATÓRIO**: A empresa deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Niteroi, www.niteroi.rj.gov.br "NITFISCAL" para emissão da NFS-c -- Nota Fiscal de Serviços eletrônica que é **obrigatória**, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.

Para acesso ao Sistema WebISS®, basta clicar no icone abaixo ou através do endereço www.webiss.com.br/niteroi

Local carimbo CNPJ
LAB ÁGUA LABORATÓRIO AMBIENTAL LTDA CNPJ: 72.160.765/0001-08

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



 Simone Buissa

DATA: 28/09/2020

040/1102/20

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

69



Centro de Biologia Experimental Oceanus



Hidroquímica

PROPOSTA COMERCIAL
Nº. 2357/2020-1

Página 1 de 5

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2020

Solicitante

Razão Social: MUNICIPIO DE NITEROI
CNPJ/CPF: 28.521.748/0001-59
Endereço: Rua da Conceição, 100
Bairro: Centro Cidade: Niterói UF: RJ CEP: 24.020-082
Telefone: (21) 2719-51113 Fax: (21)
A/C: Patricia Carvalho
E-mail: compra.seconser.pmn@gmail.com

Prezado(a) Sr.(a)

Segue abaixo um descritivo técnico e comercial dos serviços solicitados. **Caso haja concordância com nossos termos, solicitamos devolver a Autorização de Serviços** (última folha deste documento) através dos contatos lá indicados

Realizamos os ensaios com amostras dentro do seu prazo de validade. Quando a amostra é coletada pelo cliente, o prazo de validade é contado a partir do seu recebimento pela OCEANUS-HIDROQUÍMICA.

O envio de amostras ao laboratório será entendido como aceite das condições aqui descritas.

Item: 1 - Praia do Sossego - E. coli + Enterococcus

Valor unitário	Valor das despesas	Quant.	Valor total	Prazo de entrega
R\$ 115,00	R\$ 100,00	1	R\$ 215,00	12 dias úteis

Tipo de Amostra: Água Salina

Norma ou Legislação: Sem Comparativo

Parâmetros

Parâmetros	Método de Análise	Metodologia de Referência
Enterococcus spp	Enterococcus spp. - TUB (L) (NMP/100ml)	Enterococcus spp: SMWW 9230 B
Escherichia coli	Escherichia coli - TUB (L) (NMP/100mL)	Escherichia coli: SMWW 9223 B

Despesas do item

Deslocamento

Observações gerais

69v

040/1102/20

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0



Centro de Biologia Experimental Oceanus



Hidroquímica

PROPOSTA COMERCIAL
Nº. 2357/2020-1

Página 2 de 5

Gostaríamos de salientar que o faturamento será efetuado pela Empresa CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA, sob o CNPJ: 28.383.198/0001-59.

Foi adicionado o valor de R\$ 100,00 referente aos custos de cada dia de coleta na Praia do Sossego - Niteroi/RJ, de acordo com o cronograma do Centro de Biologia Experimental Oceanus Ltda.

Resumo da proposta comercial

Preço total dos serviços	R\$	115,00
Preço total das despesas	R\$	100,00
Preço total da proposta	R\$	215,00

Forma de pagamento: Boleto Bancário

Condições de pagamento: 10 dias após a emissão dos laudos de análise.

Validade do processo comercial: 07/08/2020

Aceite do processo comercial: para dar início ao serviço, é necessário a devolução da **Autorização de Realização de Serviços** (última folha deste documento) através dos contatos lá indicados.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Amostras enviadas pelo cliente **DEVERÃO** ser acompanhadas da respectiva cadeia de custódia completamente preenchida cujo formulário se encontra no site www.oceanus.bio.br / www.hidroquimicabr.com.br/coleta informando o número do Processo Comercial, a identificação das mesmas e as análises a serem realizadas em cada amostra. Os Boletins serão baseados nas informações fornecidas pelo cliente.

Análise Crítica:

De acordo com NBR ISO/IEC 17025:2005 o laboratório analisou criticamente a proposta confirmando que:

- ✓ Os Requisitos e os métodos estão adequadamente definidos na proposta
- ✓ O Laboratório tem recursos físicos, de pessoal e de informações para atender aos requisitos do cliente
- ✓ O laboratório dispõe de pessoal habilitado e especializado para a realização dos ensaios
- ✓ Os métodos de ensaio atendem os requisitos do cliente

Ficamos desde já a Vossa inteira disposição, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2020

040/1102/20



Centro de Biologia Experimental Oceanus

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0
Hidroquímica

PROPOSTA COMERCIAL
Nº. 2357/2020-1

70

Página 3 de 5

Gerente Técnico

Condições Gerais de Fornecimento

Apresentamos a seguir as condições gerais para o fornecimento dos serviços de coletas e /ou análises de amostras de águas, efluentes líquidos, solos e resíduos sólidos.

A) Coleta das Amostras

A.1) Quando contratada a Coleta, a preservação, transporte das amostras, bem como o fornecimento de frascos e demais materiais e equipamentos necessários a execução do serviço, serão de nossa inteira responsabilidade.

A Contratante deve garantir acesso livre e seguro aos pontos de coleta, não cabendo à OCEANUS-HIDROQUÍMICA, salvo nas situações previamente negociadas, quaisquer obras, capinas, limpezas, etc. Os procedimentos necessários para acesso à fábrica (padronizados pela contratante), tais como integrações, apresentação de atestados médicos (ASO) e documentos afins, deverão ser comunicados com a **antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis** à realização dos serviços.

A.2) Opcionalmente, a Coleta, identificação, preservação e transporte das amostras, poderão ser de responsabilidade do cliente. **Todas as informações referentes à coleta deverão ser transcritas em formulário apropriado a ser encaminhado junto às amostras.** Caso as amostras cheguem ao laboratório fora das condições ideais de preservação e identificação ou danificadas, previamente ao início dos serviços, o cliente será comunicado. Nesta situação a responsabilidade pela realização ou não dos serviços e consequentemente por qualquer alteração dos resultados analíticos será exclusiva do contratante.

A.3) Caso a contratante opte por ela mesma realizar as coletas, a OCEANUS-HIDROQUÍMICA poderá fornecer orientações, bem como disponibilizar todo o material necessário. Neste caso será emitida nota de remessa discriminando os materiais enviados e o cliente se responsabilizará pelo ressarcimento dos custos, no caso de dano ou extravio de qualquer dos itens relacionados, bem como do frete.

A.4) As amostras analisadas serão **descartadas no prazo 7 (sete) dias** contados da emissão dos resultados. Para a estocagem de material após o período de quarentena será cobrada a taxa de R\$ 15,00 por amostra para cada período de 30 dias, sendo que este prazo será limitado ao período de viabilidade de análises das amostras. No caso de devolução de amostras os custos referentes ao frete serão de responsabilidade do cliente.

A.5) A OCEANUS-HIDROQUÍMICA assegura que todas as amostras recebidas para a realização de análises, bem como suas embalagens serão descartadas de forma ambientalmente segura, de acordo com a legislação ambiental em vigor, ao final de sua utilização.

B) Emissão dos Resultados

B.1) Os resultados das análises serão emitidos nos prazos descritos na tabela do item 1 desta Proposta Comercial, sob a forma de laudos analíticos trazendo os principais comentários pertinentes. Caso o cliente se manifeste antecipadamente os resultados poderão ser enviados inicialmente via E-mail, com originais seguindo posteriormente por correio.

B.2) O prazo de emissão de resultados está condicionado ao estrito cumprimento do escopo de trabalhos, incluindo o cronograma de coletas e entradas de amostras no laboratório, não sendo garantida a emissão de resultados nos prazos inicialmente estabelecidos caso haja alguma alteração das condições técnicas estabelecidas e aceitas pelo Contratante na proposta técnica/comercial. Dessa forma os prazos de emissão dos resultados estarão sujeitos à confirmação de acordo com a rotina dos laboratórios.

B.3) Para a emissão de 2ª. Via de Boletim Analítico será cobrada a taxa de R\$ 30,00.

B.4) A tradução ou emissão de Boletim Analítico para língua inglesa deverá ser solicitada com antecedência à realização dos serviços, estando ainda condicionada à disponibilidade de um tradutor na língua solicitada, sendo cobrada a taxa de R\$ 150,00 por laudo traduzido.

C) Normas e Metodologias Analíticas

Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, 22st edition - AWWA/APHA/WEF.
Métodos EPA (Série SW 846 e outras).

70v

040/1102/20

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr: 1237111-0



Centro de Biologia Experimental Oceanus



Hidroquímica

PROPOSTA COMERCIAL
Nº. 2357/2020-1

Página 4 de 5

Normas NBR/ABNT referentes.
Métodos INEA.

D) Preços

D.1) Conforme discriminado na proposta comercial com todos os impostos e demais emolumentos inclusos.

D.2) A OCEANUS-HIDROQUÍMICA se reserva o direito de rever os preços estipulados na proposta técnica/comercial caso o número de amostras encaminhadas para análise, ou sua frequência, seja inferior ao inicialmente previsto, sendo cobrada a diferença eventualmente existente devido à economia de escala aplicada aos trabalhos.

D.3) Caso a OCEANUS-HIDROQUÍMICA seja responsável pelas coleta de amostras e estas não possam ser executadas em função de espera de decisão, condições adversas não notificadas com antecedência mínima de 24 h ou ainda no caso do cancelamento de coletas em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sua realização, será cobrada a razão de R\$ 100,00/hora parada no local dos serviços mais os custos totais contratados para as coletas em caso de terceirização do serviço previamente acordado com o contratante.

E) Pagamento

E.1) O prazo e forma de pagamento estão estipulados no corpo desta Proposta Comercial, **não será alterado** após o início dos trabalhos . Caso não haja **manifestação prévia** por parte da Contratante, será emitido Boletim Bancário.

F) Endereço para envio dos Boletins Analíticos

Caso o endereço para o envio dos resultados analíticos seja diferente daquele do contratante, favor informar abaixo:

040/1102/20

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

71



Centro de Biologia Experimental Oceanus



Hidroquímica

PROPOSTA COMERCIAL
Nº. 2357/2020-1

Página 5 de 5

Autorização de Serviços

Contato para envio da autorização

Fax: (21) 3293-7000 / 2567-0819 / 2567-3871 ou e-mail: oceanus@oceanus.bio.br

Dados cadastrais

Centro de Biologia Experimental Oceanus

CNPJ: 28.383.198/0001-59 / I.E.: Isento / I.M.: 0.313.818-6

Matriz:

Rua Almirante Cochrane, 37, Tijuca,
Rio de Janeiro – RJ CEP 20550-040
Tel: (21) 2567-0819 / 2567-3871

Filial:

R. Aristides Lobo, 30, Rio Comprido
Rio de Janeiro – RJ CEP: 20250-450
Tel: (21) 3293-7000 / 3563-3825

*Autorizo a realização: () De todos os itens do orçamento () Somente os itens:

*Autorizo o envio dos resultados por correio e:

() Pelo Fax Nº.: () E-mail:

A Fatura / Cobrança deve ser emitida para:

*Razão Social:

*Endereço:

*Bairro:

*Cidade:

*Estado:

*CEP:

*CNPJ/CPF:

*IE:

*Fone:

Fax:

E-mail:

*Nome completo de quem deverá receber a cobrança/fatura:

O Boletim Analítico deve ser emitido para:

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

*CNPJ/CPF:

*IE:

Fone:

Fax:

E-mail:

Nome completo de quem deverá receber o boletim:

Depto:

Coleta/Amostragem:

Será realizada por: () OCEANUS-HIDROQUÍMICA () Cliente

O Cliente gostaria de receber os frascos (frete a cobrar)? Sim () Não ()

Nome completo de quem acompanhará/realizará a amostragem:

Depto:

Observações:

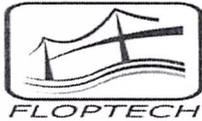
Notas:

Os campos marcados com um asterisco (*) são de preenchimento obrigatório;

As análises somente terão início mediante a devolução deste formulário devidamente preenchido.

Local e data , ___/___/___

CARIMBO, NOME E ASSINATURA

**Floptech Comércio de Equipamentos Eireli**Rua João Gualberto de Oliveira, 312 - Forquilha - 88106535
São José/SC (48) 3029-2300 CNPJ:07.756.105/0001-14Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

IE:255117957

72

COTAÇÃO DE VENDA**Cliente: MUNICIPIO DE NITEROI**Categoria: CF / ÓRGÃO PÚBLICO compra.seconser.pmn@gmail.com
CNPJ/CPF : 28.521.748/0001-59 IE: ISENT0 Telefone: (21) 2719-5113

Rua da Conceição, 100 - Bairro: Centro

Niterói / RJ - Cep: 24.020-082

Representante: HORTENCIA VENTURA DA SILVA

LICITAÇÕES/ORG I

Nº Cotação

18890

Validade

30/08/2020

Data Emissão

31/07/2020

Produtos

Descrição	NCM UN	Qtde	%Desc	Vlr Unit.	Vlr Desc Unit.	Total
8551 - LAB COMPLETO AGUA E EFLUENTES	38220090 Un	1,00	0,00	85.832,1100	85.832,11	85.832,11

Totais :

Acréscimos:	0,00
Descontos:	0,00
Valor IPI:	0,00
Frete:	4.291,61
Impostos :	0
Seguro:	0,00
Valor Outros:	0,00
Valor Total Nota:	90.123,72

Tributação

Imposto	Base de Cálculo	Alíquota	Vlr. Imposto	Vlr. Isento	Vlr. Outras	Vlr. Retido	CFOP
ICMS	0,00	0,00	0,00	90.123,72	0,00	0,00	6.108
IPI	0,00	0,00	0,00	90.123,72	0,00	0,00	6.108
PIS	0,00	0,00	0,00	90.123,72	0,00	0,00	6.108
COFINS	0,00	0,00	0,00	90.123,72	0,00	0,00	6.108

Parcelamento

SOB CONSULTA - Simples s/ Registro

Dados Entrega

Transportadora: 88 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA

Previsão de Envio: 31/07/2020

Frete: Por conta do emitente

Diferença de dias (Emissão/Envio): 0

Observações

Prezado cliente,

HORTENCIA VENTURA DA SILVA
hortencia.silva@alfakit.com.br

1. Para maiores informações sobre nossa política de devoluções, acesse: <https://alfakit.com.br/sac>.
2. Seguem os nossos prazos máximos de entrega para itens sem estoque:
 - kits e reposições: 5 dias úteis.
 - equipamentos: 15 dias úteis.
 - equipamentos com certificado de calibração: acréscimo de 2 dias úteis.
3. Pedidos pronta-entrega, sob consulta.
4. Favor atentar para as datas de vencimento acordados na hora de fechar seu pedido. Cobramos o percentual legal de 2% de multa + 1% a.m. de juros sobre parcelas vencidas. Contamos com sua compreensão.
5. A confirmação de fechamento desta cotação confirma a aceitação dos termos acima.

040/1102/20

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

73

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA DE NITERÓI
SECONSER

PROCESSO: 040001102/2020

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	LAB AGUA LABORATORIO		CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS		FLOPTECH	
				VALOR TOTAL		VALOR TOTAL		VALOR TOTAL	
1	1	coletas	CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO PARA ANALISE DA PFEIA DO SOSSEGO	R\$ 16.483,00	R\$	22.790,00	R\$	90.123,72	R\$
				R\$ 16.483,00		R\$ 22.790,00		R\$ 90.123,72	

Ram

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER



PROCESSO 040001415/2020	DATA 02/09/2020	Patricia da S. M. de Carvalho PMN - SECONSER Matr.: 1240838-5	FOLHA 74
----------------------------	--------------------	---	-------------

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A solicitação se prende ao fato que as referidas análises são necessária para que a Prefeitura de Niterói possa obter a **CERTIFICAÇÃO BANDEIRA AZUL**, sendo essa certificação, um dos rótulos ecológicos voluntários mais reconhecidos no mundo concedido a praias e colocando-a conhecida para o turismo internacional. Além disso, tem como fator fundamental para a contratação o acompanhamento e monitoramento constante da qualidade hídrica da praia do sossego, mitigando eventuais riscos e sanando possíveis problemas relacionados ao despejo irregular no ambiente marinho da Praia do Sossego.

2 - OBJETO:

Contratação de laboratório especializado em análise de água para a prestação de serviços de coleta e análise na Praia do Sossego, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste TERMO DE REFERÊNCIA., bem como, as informações constantes do anexo I do Instituto Ambiente em Rede.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Tabela I

ITEM	DESCRIÇÃO	Valores Limites águas costeiras	Valores Limites águas costeiras	Quant.	Unid.	Valor total do Serviço
1.1	Análise e coleta da água Escherichia coli	250/100 ml	500 / 100 ml	106	Unid.	
1.2	Análise e Coleta da água Enterococos	100 /100 ml	200/ 100 ml	106	Unid.	
Valor estimado do serviço:						16.483,00

4 - LOCAL DO SERVIÇO:

4.1 - Local do serviço :Praia do Sossego - Rua da Graça - Piratininga, Niterói - RJ

5 - DO RECEBIMENTO:

6.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1 - Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2 - Definitivamente: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas: 333930
Fonte: 138
Programa de Trabalho: 26010412201454191

7 - ESTIMATIVA DO VALOR:



PROCESSO 040001415/2020	DATA 02/09/2020	RUBRICA Patricia da S. M. de Carvalho PMN - SECONSER Matr.: 1240838-5	FOLHA 74
----------------------------	--------------------	--	-------------

R\$ 16.483,00 (Desesseis mil, quatrocentos e oitenta e três reais)

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais de acordo com o decreto municipal de Nº 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9º. Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente: I - 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2- Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;
- 10.3- Exercer a fiscalização do contrato;
- 10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.1 - Prestar os serviços e cumprir fielmente este Contrato, de forma que a execução ocorra dentro do prazo de vigência do presente instrumento, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades do CONTRATANTE;
- 11.2 - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 11.3 - Ser credenciado para análise de águas superficiais, habilitado pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA);
- 11.4 - Fornecer cadeia de custódia e laudos analíticos, com assinatura original dos responsáveis técnicos pela coleta, preparação e análise das amostras de água superficial;
- 11.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 11.6 - Os padrões devem ser apresentados em verde se inseridos no valor máximo permitido pela legislação e em vermelho caso fora dos limites, com a devida fundamentação do técnico responsável indicando possíveis causas dos parâmetros indicados em vermelho;
- 11.7 - O prazo de validade do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante a fundamentação técnica da CONTRATADA, a ser avaliada e decidida pela aceitação ou não pela comissão de fiscalização do contrato.
- 11.8 - A coleta de amostra semanal deve ocorrer preferencialmente às terças ou sextas feiras de cada mês entre os meses de março e novembro, ressalvados os dias com ondas de ressaca e/ou fortes chuvas. Entre os meses de dezembro e fevereiro, no período de verão, devem ser realizadas coletas de 02 (duas) amostras semanais, preferencialmente às terças ou sextas feiras de cada mês.
- 11.9 - Os resultados preliminares de cada mês devem ser entregues em até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. Os resultados devem ser apresentados em planilha do software Excel e os relatórios em formatos Word ou PDF.
- 11.10 - O resultado consolidado do período de 12 (doze) meses deve ser entregue em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, ao último mês de coleta de amostras;
- 11.11 - O cálculo do Percentil utilizado para obtenção da média do grau de contaminação da água devendo a empresa CONTRATADA o preenchimento do formulário que será enviado quando da assinatura do contrato, a possibilitar a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE o percentil constante do Apêndice E do Anexo I.

12-REQUISITOS DE AMOSTRAGEM E FREQÜÊNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA:

- 12.1- A coleta e análise da água da Praia do Sossego deve ocorrer com a periodicidade semanal nos meses de março a novembro e, nos meses de dezembro a fevereiro, a coleta e a análise deve acontecer 02 (duas) vezes na semana, preferencialmente, às terças ou sextas feiras, ressalvados os dias com ondas de ressaca e/ou fortes chuvas. Todos os parâmetros de coleta e análise, bem como a necessidade de coleta complementar, em virtude de eventos que demonstrem possível contaminação da água, devem ser realizados, de acordo com os critérios e notas explicativas do Programa Bandeira Azul



PROCESSO 040001415/2020	DATA 02/09/2020	RUBRICA Patricia da S. M. de Carvalho PMN - SECONSER Matr.: 1240838-5	FOLHA 75
----------------------------	--------------------	--	-------------

praias – Brasil (anexo), todas as coletas e análises deverão seguir as recomendações constantes no referido anexo, em especial com a devida observância a Resolução CONAMNA 274 de novembro de 2000, ao padrão ISO. Ressalta-se que as amostras devem ser tomadas a a 30 cm abaixo da superfície da água, exceto para as amostras de óleo mineral que devem ser tomadas ao nível da superfície. Importante ainda que, no caso de uma contaminação pontual, deverá ser feita uma análise adicional para confirmar que o incidente passou e a água já se encontra em condições excelentes de balneabilidade.

13 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

13.1- Alexandre Moraes da Silva – Matrícula 124329-5
Fabiana Abreu de Barros – Matrícula 241444-7
Thiago dos Santos Leal – Matrícula 241679-3

Niterói, 08 de outubro de 2020.

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 1240.475-2



Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas
040/001102/2020	01/07/2020	Fernanda Souto Assistente Jurídica SECONSER	75

Sr. Secretária,

Informo que cuidam os presentes autos de solicitação de contratação de empresa especializada em análise de água para a prestação de serviços de coleta e análise na Praia do Sossego, mitigando eventuais riscos e sanando possíveis problemas relacionados ao despejo irregular, especificados no C.I n° 0343/2020, conforme folha n° 02 do presente processo.

Considerando que a Lei n° 8666/93 dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária e observando os princípios administrativos, a realização de contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Considerando que artigo 24, inciso II, da Lei n° 8666/93 dispõe que é dispensável a licitação de serviços (diversos de engenharia) e compras com valor até 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta seis mil reais), valor correspondente a modalidade convite, conforme artigo 23, inciso II, alínea "a" da respectiva Lei Federal.

Esclareço que o referido serviço perfaz um valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), vez que de acordo com a cotação apurada a proposta que apresenta o menor valor totaliza a importância de R\$16.483,00 (dezesesseis mil quatrocentos e oitenta e três reais).

Nota-se, que o valor da contratação é inferior ao limite determinado e se enquadra na hipótese de licitação dispensável presente no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Dessa forma, diante da importância de garantir a eficiência na execução do serviço, sugiro que seja estabelecido, posteriormente, contrato de prestação de serviço, respeitando os dispositivos do Capítulo III, "DOS CONTRATOS", da Lei nº 8.666/93.

Por fim, sugiro o encaminhamento ao setor financeiro para autorização e emissão da Nota de Empenho. *ve*

Niterói, 14 de Outubro de 2020.


Fernanda Souto
SECONSER.



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040/001102/2020	01/07/2020	<i>Fernanda Brito Assistente Jurídica SECONSER</i>	77

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/13, **adjudicando** o fornecimento em favor da **Empresa LAB AGUA LABORATORIO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.160.765/0001-08**, localizada no endereço Rua São Sebastião, 50, Ingá, Niterói - RJ, no valor de R\$16.483,00 (dezesesseis mil quatrocentos e oitenta e três reais), referente a contratação de empresa especializada em análise de água para a prestação de serviços de coleta e análise na Praia do Sossego, mitigando eventuais riscos e sanando possíveis problemas relacionados ao despejo irregular, a referida análise se faz necessária para a Certificação do Programa Bandeira Azul das praias.

Niterói, 14 de Outubro de 2020

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Conservação e
Serviços Públicos.
Mat. 124.475-2



MUNICÍPIO DE NITERÓI
 RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
 NITERÓI
 21 26200403
 prefeitura@niteroi.rj.gov.br
 28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 083491

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
 UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
 USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA
 083491

040/1102/2020

78

Wanessa Gomes Pereira
 - Matr. 241.234-A

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
 TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação
 Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO Tipo : DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Data : 14/10/2020 Val. Aprox.: R\$ 16.483,00 P.A. : 040001102/2020

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LABORATÓRIO EM ANÁLISE DE ÁGUA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE NA PRAIA DO SOSSEGO – PIRATININGA – PARA QUE A PREFEITURA DE NITERÓI POSSA OBTER A CERTIFICAÇÃO BANDEIRA AZUL.
 proc. adm: 040/1102/2020
 DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
221117	LAB AGUA LABORATORIO AMBIENTAL LTDA CNPJ/CPF: 72160765000108	SÃO SEBASTIÃO, 50	NITERÓI	(21)3257-5454

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNIDADE 1 UNIDADES	Dotação: 11448/2020 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LABORATÓRIO EM ANÁLISE DE ÁGUA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE NA PRAIA DO SOSSEGO – PIRATININGA – PARA QUE A PREFEITURA DE NITERÓI POSSA OBTER A CERTIFICAÇÃO BANDEIRA AZUL. - ANÁLISE E COLETA DA ÁGUA - ESCHERICHIA COLI - ANÁLISE E COLETA DA ÁGUA - ENTEROCOCOS	16.483,000000	16.483,00

TOTAL	16.483,00
--------------	------------------

NITERÓI, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

 AUTORIZO
 SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO
 DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO



MUNICIPIO DE NITEROI
 RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987,987
 NITEROI
 21 26200403
 prefeitura@niteroi.rj.gov.br
 28.521.748/0001-59

040/110212020

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 078141
PROCESSO DE COMPRA N° 074091

Wanessa Gomes Pereira
 Matr. 241284-4

Dados da Compra
Licitação : /
Modalidade da Licitação : - DISPENSA DE LICITACAO
Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040001102/2020

Dados da Dotação
Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCIA POR CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS
Destino :
Característica Peculiar: 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor
Nome : LAB AGUA LABORATORIO AMBIENTAL LTDA
Endereço : SÃO SEBASTIÃO, 50
Município : NITEROI-RJ
Contato :
Numcgm: 221117
Numero : 50
Bairro : INGÁ
Telefone: (21)3257-5454
CNPJ : 72.160.765/0001-08
Complemento :
CEP : 24210110
FAX : 21 2719-4455

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	1,00	<p>3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS</p> <p>SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA</p> <p>SOLICITAÇÃO: 83491</p> <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LABORATÓRIO EM ANÁLISE DE ÁGUA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE NA PRAIA DO SOSSEGO – PIRATININGA – PARA QUE A PREFEITURA DE NITERÓI POSSA OBTER A CERTIFICAÇÃO BANDEIRA AZUL.\</p> <p>- ANÁLISE E COLETA DA ÁGUA - ESCHERICHIA COLI</p> <p>- ANÁLISE E COLETA DA ÁGUA - ENTEROCOCOS</p>	16.483,00	16.483,00
TOTAL					16.483,00

RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LABORATÓRIO EM ANÁLISE DE ÁGUA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE NA PRAIA DO SOSSEGO – PIRATININGA – PARA QUE A PREFEITURA DE NITERÓI POSSA OBTER A CERTIFICAÇÃO BANDEIRA AZUL. proc. adm: 040/1102/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço

NITEROI, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZO _____

AUTORIZO

[Signature]

VISTO

[Signature]

040/11021 2020

80



MUNICIPIO DE NITEROI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO N°: 001558

DATA DE EMISSÃO : 14/10/2020

TIPO : ORDINARIO

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
Reduzido : 11448
Licitação : Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : WANESSA GOMES PEREIRA

Dados do Credor:

Nº Credor : 221117 CNPJ : 72.160.765/0001-08
Nome : LAB AGUA LABORATORIO AMBIENTAL LTDA
Endereço : SÃO SEBASTIÃO, 50
Município : NITEROI-RJ CEP : 24210110
Telefone : (21)3257-5454 Fax : 21 2719-4455
Banco/Ag./Conta : /-/-

PROCESSO DE COMPRA N° 074091

SEQ. DO EMPENHO N° 085687

AUTORIZAÇÃO N° 78141

PROC. ADMIN (P.A.) : 040001102/2020

Valor Orçado 10.149.709,88

Saldo Anterior 2.145.442,63

Valor Empenhado 16.483,00

Saldo Atual 2.128.959,63

Wanessa Gomes Pereira
- Matr. 2412347

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	<p>3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LABORATÓRIO EM ANÁLISE DE ÁGUA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE NA PRAIA DO SOSSEGO – PIRATININGA – PARA QUE A PREFEITURA DE NITERÓI POSSA OBTER A CERTIFICAÇÃO BANDEIRA AZUL.</p> <p>- ANÁLISE E COLETA DA ÁGUA - ESCHERICHIA COLI - ANÁLISE E COLETA DA ÁGUA - ENTEROCOCOS) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 83491</p>	16.483,00	16.483,00
RESUMO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LABORATÓRIO EM ANÁLISE DE ÁGUA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE NA PRAIA DO SOSSEGO – PIRATININGA – PARA QUE A PREFEITURA DE NITERÓI POSSA OBTER A CERTIFICAÇÃO BANDEIRA AZUL.. proc. adm: 040/1102/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço.			
DESTINO :		TOTAL	16.483,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS

EMPENHADO E CONFERIDO

VISTO

AUTORIZO

DATA

14 / 10 / 2020

ORDENADOR



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Autorização de Serviço nº 104

Nº Processo: 040/1102/2020

Data do Processo: 01/07/2020

Nº Empenho : 1558

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96

Fornecedor: LAB AGUA LOBORATORIO AMBIENTAL LTDA

Endereço: Rua São Sebastião, 50

CNPJ/CPF:72.160.765/0001-08

Telefone: (21) 3257-5454 / 2719-4455

ITEM	DESCRIÇÃO	Valores Limites águas costeiras	Valores Limites águas costeiras	Quant.	Unid.	Valor total do Serviço
1.1	Análise e coleta da água Escherichia coli	250/100 ml	500 / 100 ml	106	Unid.	
1.2	Análise e Coleta da água Enterococos	100 /100 ml	200/ 100 ml	106	Unid.	
Valor estimado do serviço:						16.483,00

Local do Serviço:

Local do serviço :Praia do Sossego - Rua da Graça - Piratininga, Niterói - RJ

28/10/2020

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

Página 5

750003765/2020
750003778/2020
750003943/2020
750003946/2020
750003948/2020
750003952/2020
750003955/2020
750003962/2020
750003966/2020
750003967/2020
750003968/2020
750003981/2020
750003982/2020
750003986/2020
750003987/2020
750004016/2020
750004026/2020
750004027/2020
750004034/2020
750004035/2020
750004036/2020
750004037/2020
750004040/2020
750004056/2020
750004059/2020
750004061/2020
750004062/2020
750004067/2020
750004071/2020
750004081/2020
750004085/2020
750004086/2020
750004089/2020
750004091/2020
750004130/2020
750004132/2020
750004133/2020
750004141/2020
750004143/2020
750004144/2020
750004147/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHO DA SECRETARIA
EXTRATO N° 144/2020 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa EDG EDITORA GRAFICA EIRELI. OBJETO: Confeção de 1000 (um mil) livros guia de trilhas de Niterói; VALOR: R\$16.800,00. Proc.n°040/001544/2020. DATA: 08/10/2020.

EXTRATO N° 145/2020 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa LAB AGUA LABORATORIO AMBIENTAL LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e análise da água na Praia do Sossego, mitigando potenciais riscos e sanando possíveis problemas relacionados ao despejo irregular, uma vez que a referida análise se faz necessária para a Certificação do Programa Bandeira Azul das praias. VALOR: R\$16.483,00. Proc.n°040/001102/2020. DATA: 14/10/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO N°044/2020

INSTRUMENTO: Contrato de Patrocínio; **OBJETO:** Premiação ao Evento Hacknit 2020, cursos em plataforma digital; **PARTES:** O Município de Niterói, tendo como unidade gestora a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão – SEPLAG, e por outro lado a empresa SEBRAE/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10; **VALOR:** Sem transferência de recursos financeiros; **FUNDAMENTO:** Lei federal nº 8.666/93 e demais terminações legais que versem sobre; **DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAS
DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Processo 240.000025/2020 – DEFIRO os recursos interpostos pelos representantes das inscrições de protocolos números: 13102020.211309/00870, 13092020.234735/00040, 05102020.124127/00213, 11102020.195923/00400, 13102020.192630/00707, 13102020.145536/00595, 12102020.173214/00461, 30092020.232639/00154, 02102020.021958/00178, 06102020.233320/00246, 13102020.143434/00587, 13102020.210057/00850, à Chamada Pública SMC 01/2020 - Prêmio Erika Ferreira de Criação e Desenvolvimento, adotando como razão de decidir os fundamentos apresentados pela Comissão de Triagem e Habilitação em parecer técnico encartado no processo.

Processo 240.000025/2020 – INDEFIRO os recursos interpostos pelos representantes das inscrições de protocolos número 13102020.002503/00509, à Chamada Pública SMC 01/2020 - Prêmio Erika Ferreira de Criação e Desenvolvimento, adotando como razão de decidir os fundamentos apresentados pela Comissão de Triagem e Habilitação em parecer técnico encartado no processo.



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/001102/2020	01/07/2020	<i>Fernanda Souto</i> Assistente Jurídica SECONSER	83

Ao CPD,

Considerando o Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública, encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS com a cópia da publicação no Diário Oficial.

Após, sugiro o retorno dos autos para a Assessoria Jurídica/ Lucimar para o devido prosseguimento.

Niterói, 28 de Outubro de 2020.

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

AO SETOR JURIDICO

*SEGUE APOS LANÇAMENTO NO SIGFIS
em 06/11/20*

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD/SECONSER

CONTRA

CAPA